

# DIÁRIO OFICIAL



## PREFEITURA DE CATANDUVA

Quinta-feira, 23 de junho de 2022

Ano XVII | Edição nº 2095



# SUMÁRIO



## PREFEITURA DE CATANDUVA

<b>Secretaria de Administração</b> .....	4
<b>Atos Oficiais</b> .....	4
Decretos .....	4
<b>Secretaria de Finanças</b> .....	10
<b>Atos Administrativos</b> .....	10
Notificações .....	10
<b>Departamento de Compras</b> .....	10
Dispensas .....	10
<b>Licitações e Contratos</b> .....	12
Suspensão .....	12
Aviso de Licitação .....	12
Prazo Recursal .....	12
Contratos .....	15
Convocação .....	15
Ratificação .....	16
Atas de registro de preço .....	17
<b>Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal</b> .....	27
Demonstrativo Mensal dos Recursos de Origem Tributária .....	27
<b>Secretaria de Educação</b> .....	30
<b>Conselhos Municipais</b> .....	30
Convocação .....	30
<b>Departamento de Compras</b> .....	31
Dispensas .....	31
<b>Secretaria de Saúde</b> .....	32
<b>Departamento de Compras</b> .....	32
Dispensas .....	32
<b>Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura</b> .....	33
<b>Atos Administrativos</b> .....	33
Autuações .....	33
<b>Câmara Municipal</b> .....	34
<b>Atos Legislativos</b> .....	34
Ordem do Dia .....	34
<b>Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva - CONSIRC</b> .....	35
<b>Licitações e Contratos</b> .....	35
Chamadas Públicas .....	35

# SUMÁRIO



## PREFEITURA DE CATANDUVA

Termos / Extratos .....	35
Distratos .....	37
<b>Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - SAEC .....</b>	<b>37</b>
<b>Licitações e Contratos .....</b>	<b>37</b>
Aviso de Licitação .....	37
Comunicados .....	38
Atas de registro de preço .....	39
Homologação / Adjudicação .....	44
<b>Concursos Públicos/Processos Seletivos .....</b>	<b>44</b>
Convocação .....	44
<b>Atos Administrativos .....</b>	<b>46</b>
Notificações .....	46



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****Atos Oficiais****Decretos****PREFEITURA DE  
CATANDUVA****Secretaria de Administração****DECRETO Nº 8.308, DE 15 DE JUNHO DE 2.022**

**SUSPENDE, EM DEFINITIVO, A EFICÁCIA DA LEI QUE ESPECIFICA.**

**CONSIDERANDO** que o Poder Executivo do Município de Catanduva/ SP, ingressou com Ação Direta de Inconstitucionalidade, em face da Lei 6.172, de 17 de junho de 2.021, perante o Egrégio Tribunal de Justiça de São Paulo, processo nº 2276012-08.2021.8.26.0000;

**CONSIDERANDO** que o órgão Especial do Tribunal de Justiça de São Paulo, em 1º de junho de 2.022, proferiu Acórdão julgando totalmente procedente o pedido, declarando inconstitucional a integralidade da Lei.

O Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, **Padre Osvaldo de Oliveira Rosa**, tendo em vista o constante no Processo Administrativo protocolado sob nº 33.800/2021, em ofício enviado pelo Procurador do Município Dr. Vinicius Ferreira Carvalho, e no uso de suas atribuições legais, **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica suspensa, em definitivo, a eficácia da Lei 6.172, de 17 de junho de 2.021, em face da procedência da Ação Direta de Inconstitucionalidade nos autos da ADI nº 2276012-08.2021.8.26.0000.

**Art. 2º** Fica, em virtude da determinação do art. 1º deste Decreto, proibida a aplicação, por qualquer Órgão da Administração Direta ou Indireta do Município, das regras contidas na referida Lei Municipal, a que título for.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 15 DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2.022.**

**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA  
PREFEITO MUNICIPAL**

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA.

**RICHARD CASAL  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**ADM/olga.-**



## Secretaria de Administração

### **DECRETO Nº 8.312, DE 23 DE JUNHO DE 2.022.**

**REGULAMENTA O ARTIGO 78, INCISO I E ARTIGO 79, AMBOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2.021, QUE DISPÕE SOBRE O PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO, NO MUNICÍPIO DE CATANDUVA.**

**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, e;

**CONSIDERANDO** a Lei nº [14.133](#), publicada em 1º de abril de 2021, que estabeleceu o regimento geral de licitações e contratos administrativos;

**CONSIDERANDO** que, conforme previsto no art. [191](#) e [193](#) da Lei [14.133/2021](#), até o decurso do prazo de 02 (dois) anos da publicação da lei, a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com esta Lei ou de acordo com as leis citadas no referido inciso, e a opção escolhida deverá ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta, vedada a aplicação combinada das legislações;

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentação de alguns dispositivos da Lei nº [14.133/21](#) quanto aos procedimentos auxiliares das licitações e contratações públicas, sobretudo do procedimento de credenciamento de que trata o artigo 78, inciso I e artigo 79 da citada lei;

### **D E C R E T A ;**

**Art. 1º.** Ficam regulamentados o inciso I do artigo 78 e o artigo [79](#) da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõem sobre o Procedimento Auxiliar de Credenciamento, no Município de Catanduva.

**Art. 2º.** O disposto neste Decreto abrange todos os órgãos da administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal.



## Secretaria de Administração

### **Decreto nº 8.312, de 23 de junho de 2022.**

**Art. 3º.** Na aplicação deste Decreto, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da proibição administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação das funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável.

**Art. 4º.** O credenciamento poderá ser utilizado quando a administração pretender formar uma rede de prestadores de serviços ou de fornecedores de bens ou produtos, pessoas físicas ou jurídicas, e houver inviabilidade de competição entre as pessoas físicas ou jurídicas credenciadas haja vista a possibilidade de contratação de qualquer uma delas.

§ 1º O credenciamento será divulgado no sítio oficial do município, a ser acessado, através do portal Eletrônico Oficial (<http://www.catanduva.sp.gov.br/>), por meio de edital de chamamento de interessados, que deverá conter as condições gerais para o ingresso de qualquer prestador ou fornecedor interessado em integrar a lista de credenciados, desde que preenchidos os requisitos definidos no referido documento, e seu resumo deverá ser publicado no diário oficial do município.

§ 2º A administração fixará o preço a ser pago ao credenciado, tendo como base o preço de referência definido no edital de chamamento de interessados, observada a regulamentação acerca da formação de preço constante neste Decreto, bem como as respectivas condições de reajustamento, observado ainda a respectiva legislação específica, se houver.

§ 3º Quando a escolha do prestador ou fornecedor for feita pela administração, o instrumento convocatório deverá fixar a maneira pela qual será feita a distribuição dos serviços/demanda, desde que tais critérios sejam aplicados de forma objetiva e impessoal.

§ 4º A escolha do credenciado, quando for o caso, poderá ser feita por terceiros sempre que este for o beneficiário direto do serviço ou fornecimento.



## Secretaria de Administração

### **Decreto nº 8.312, de 23 de junho de 2022.**

§ 5º Na hipótese de credenciamento fundamentado no inciso III do *caput* do Artigo 79 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Administração deverá registrar as cotações de mercado vigentes no momento da contratação.

§ 6º O prazo mínimo para recebimento de documentação dos interessados não poderá ser inferior a 15 (quinze) dias úteis.

§ 7º O prazo de vigência do credenciamento será de até 12 (doze) meses a partir de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual e sucessivos períodos, respeitada a vigência máxima decenal.

§ 8º Quando a prestação do serviço for executada por um ou mais profissionais nas estruturas disponibilizadas pelo Executivo deverá ser incluído no instrumento convocatório, o número de vagas por local disponibilizado e/ou tipo de serviço.

§ 9º Deverá à administração, quando da execução do serviço no formato do disposto no parágrafo anterior, incluir no instrumento convocatório cláusula de classificação, definindo os critérios da mesma e informando quantas vagas haverá disponível por local ou tipo de serviço, devendo ser incluído como cadastro de reserva os credenciados excedentes.

**Art. 5º.** A possibilidade de subcontratação, se for o caso, deve ser expressamente prevista no instrumento de contratação direta, ou alternativamente no contrato ou instrumento equivalente, o qual deve, ainda, informar o percentual máximo permitido para subcontratação, sendo, ainda, vedada a subcontratação com pessoa física ou jurídica que mantiver vínculo, de qualquer natureza, com dirigente do ente contratante ou com agente que desempenhe função na contratação direta ou fiscalização do contrato, ou seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de chamamento de interessados e/ou no termo de referência.

**Art. 6º.** Não haverá prejuízo à realização do procedimento de credenciamento ante a ausência da implantação do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) a que se refere o artigo 174 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, eis que o Município adotará as medidas a seguir, conforme o caso, para promover a publicidade dos seus atos:



## Secretaria de Administração

### **Decreto nº 8.312, de 23 de junho de 2022.**

I - Quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei no PNCP se referir a aviso, autorização ou extrato, a publicidade dar-se-á através de sua publicação no Diário Oficial do Município e no Site Eletrônico Oficial (<http://www.catanduva.sp.gov.br/>);

II - Quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei no PNCP se referir a inteiro teor de documento, edital, contrato ou processo, a publicidade dar-se-á através de sua disponibilização integral e tempestiva no Site Eletrônico Oficial do Município (<http://www.catanduva.sp.gov.br/>);

III - Publicação no Diário Oficial do Município das informações que a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 exige que sejam divulgadas em site eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato;

IV - Disponibilização da versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não seja superior ao custo de sua reprodução gráfica, quando necessário.

**Art. 7º.** A formalização dos processos de credenciamento seguirá, no mínimo, o seguinte rito processual:

I - Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar e análise de riscos;

II - Termo de referência ou documento equivalente;

III - Justificativa do preço a ser pago, emitida pela autoridade máxima do órgão ou entidade demandante;

IV - Pareceres Técnicos, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos, quando necessário;

V - Parecer Jurídico sobre o procedimento e minuta do edital de chamamento de interessados;

VII - Edital de Chamamento de interessados;

**Parágrafo único.** Deverá ser juntado aos autos cópia do Diário Oficial do Município, como comprovação do atendimento ao disposto no artigo anterior deste decreto.



## Secretaria de Administração

---

### Decreto nº 8.312, de 23 de junho de 2.022.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “JOSE ANTÔNIO BORELLI”, AOS 23 DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2.022.

**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

**RICHARD CASAL**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**ADM/bocardi.-**

---

Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01 – Tel: 3531-9100 – CNPJ 45.122.603/ 0001-02  
CEP 15.800-031 – CATANDUVA – SP

**SECRETARIA DE FINANÇAS****Atos Administrativos****Notificações****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

Ficam os contribuintes e estabelecimentos abaixo relacionados NOTIFICADOS da **BAIXA DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL** de acordo com art. 7º do Decreto nº 5111/08 c/c o § 2º do art. 23 da Lei Complementar nº 098/1998 e Situação Cadastral do CNPJ.

<b>CADASTRO FISCAL</b>	<b>CPF/CNPJ</b>	<b>Nome Empresarial</b>	<b>DATA DA BAIXA</b>
51.878	44.683.820/0001-09	Alexsandro Jose Rocha 46173009889	16/06/2022
52.062	44.903.643/0001-10	Antonio Donizete Mossambani 12161061852	14/06/2022
46.482	34.563.655/0001-90	Danubia Frota Pechoto Guarneri 22499674822	13/06/2022
50.232	34.090.477/0001-27	Lucas Matheus de Souza 48100359806	18/06/2022
51.526	43.902.637/0001-86	Mariana Guido de Paiva 40383124883	13/06/2022
52.715	46.582.462/0001-65	Wesley Henrique do Nascimento Barbosa 42436948852	16/06/2022

O contribuinte ou o estabelecimento cuja inscrição estiver na situação cadastral baixada pode ter sua inscrição restabelecida:

I - a pedido, por meio de processo administrativo, mediante comprovação de localização ou reinício de suas atividades, ou

II - de ofício, quando constatado o seu funcionamento.

Para consulta de débitos junto ao Município deverá ser acessado o link: <http://catanduva.sp.gov.br:58080/servicosweb/home.jsf> ou então agendado horário para comparecimento na Central de Atendimento.

Catanduva, 23 de junho de 2022

Divisão de Receita

**Departamento de Compras****Dispensas****TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Número da Cotação: 01978/22**

Considerando o valor estimado de, R\$ 1.380,00, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO a formalização de ajuste com a empresa: ELETRICA ARAUJO CATANDUVA LTDA CNPJ: 02.453.072/0001-10.

Visando à Material para veículos do setor semaforicos com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de Licitações Nº14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, \_\_\_\_\_  
PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA  
Prefeito do Município de Catanduva

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Número da Cotação: 02061/22**

Considerando o valor estimado de, R\$ 511,00, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO a formalização de ajuste com a empresa: MOLINARI & BELLISSIMO MAT. E SERV. ELÉTRICOS LTDA CNPJ: 05.083.820/0001-08.

Visando à material para setor semafórico com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de Licitações Nº14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, \_\_\_\_\_  
PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA  
Prefeito do Município de Catanduva

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****Número da Cotação: 02067/22**

Considerando o valor estimado de, R\$ 960,00, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO a formalização de ajuste com a empresa: MARCELO DESTRO DO CARMO CNPJ: 31.919.172/0001-97.

Visando à ADESIVAÇÃO VEICULAR com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de Licitações Nº14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, \_\_\_\_\_  
PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA  
Prefeito do Município de Catanduva

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****Número da Cotação: 02215/22**

Considerando o valor estimado de, R\$ 247,50, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO a formalização de ajuste com a empresa: CONCEICAO APARECIDA SANCHES PELLICIARI ME CNPJ: 10.460.648/0001-02.

Visando à IMPRESSOS com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de Licitações Nº14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, \_\_\_\_\_  
PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA  
Prefeito do Município de Catanduva

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****Número da Cotação: 02547/22**

Considerando o valor estimado de, R\$ 2.760,00, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO a formalização de ajuste com a empresa: ALLAN DA CUNHA LOPES DE SOUSA 43037832851 CNPJ: 20.973.180/0001-03.

Visando à TENDAS PARA O EVENTO DE SUSTENTABILIDADE com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de Licitações Nº14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, \_\_\_\_\_  
PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA  
Prefeito do Município de Catanduva

**Licitações e Contratos****Suspensão****MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP**  
**AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2022** - Objeto: **Registro de preços de chocolate em pó, óleo de soja, ervilha e milho em conserva, para a Merenda Escolar da Rede Municipal de Ensino e demais secretarias da municipalidade. PROCESSO SUSPENSO PARA READEQUAÇÃO DO EDITAL.** Catanduva, 23 de junho de 2022 - Ozório Ap. Moraes - Pregoeiro.

**Aviso de Licitação****MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP**  
**AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO**

**CONCORRÊNCIA Nº 06/2022 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA COM PESSOAL CAPACITADO PARA EXECUÇÃO DE REDES DE ÁGUAS PLUVIAIS, BOCAS DE LOBO, DISSIPADORES DE ENERGIA HIDRÁULICA, CAIXAS DE INSPEÇÃO E OUTROS SERVIÇOS PREVISTOS NOS PROJETOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E MEMORIAIS ANEXOS, A SEREM EXECUTADOS EM DIVERSOS LOCAIS, NO MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, MAQUINÁRIOS, EQUIPAMENTOS E OUTROS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS À BOA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO EDITAL.** ENCERRAMENTO, ENTREGA E ABERTURA DAS PROPOSTAS: DIA 26/07/2022 ÀS 14:00 HORAS. O edital completo encontra-se disponível: no site do Município [www.catanduva.sp.gov.br](http://www.catanduva.sp.gov.br) - portal de transparência - link: <http://www.catanduva.sp.gov.br:8082/pronimtb/index.asp>. Informações: Prefeitura do Município de Catanduva - Seção de Licitação - 2º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 - Centro - Catanduva-SP ou, através do e-mail: [licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br](mailto:licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br). Catanduva, 23/06/2022. Comissão Julgadora de Licitação

**Prazo Recursal****MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP**  
**AVISO PRAZO DE RECURSO**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 89/2022** - Objeto: **REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2022 - Registro de Preços de Piso Cimentício do tipo "Fulgê", para instalação em extensão do passeio público da Rua Brasil (entre as Ruas Cuiabá e Avenida São Domingos) e Praça da República.**

Considerando que a empresa **DRENALTEC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (REF. AO ITEM 01)**, cumpriu o edital, sagrando-se vencedora no pregão;

Abre-se prazo recursal de 3 (três) dias úteis, de 24/06/2022 a 28/06/2022.

Notifique-se e Publique-se

Ozorio Aparecido Moraes

Pregoeiro

**MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP**  
**AVISO PRAZO DE RECURSO**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 94/2022** - Objeto: **Registro de Preços de Material de Papelaria para uso da Secretaria Municipal de Educação e demais setores da administração, conforme especificações no edital.**

Considerando que as empresas **DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS E PAPELARIA REBECHI LTDA (REF. AO ITEM 01, 02 e 03, 06, 08, 09 e 12)**, **CRIVEPEL - LIVRARIA PAPELARIA E INFORMATICA LTDA (REF. AO ITEM**



**04, 05 e 13) e SRC COMERCIO E INDUSTRIA LTDA (REF. AOS ITENS 10 E 11)** cumpriram o edital, sagrando-se vencedoras no pregão;

Considerando que as empresas licitantes foram desclassificadas/inabilitadas, pelos motivos constantes no Licitações-e do Banco do Brasil;

Considerando que o Item 07 foi fracassado, pelos motivos constantes no Licitações-e do Banco do Brasil;

Abre-se prazo recursal de 3 (três) dias úteis, de 24/06/2022 a 28/06/2022.

Notifique-se e Publique-se

Ozorio Aparecido Morais

Pregoeiro

---

**MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP**

**AVISO PRAZO DE RECURSO**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2022 - Objeto: Registro de Preços de Material Diversos, para uso no Programa de Atendimento Pacientes Ostomizados da Secretaria Municipal de Saúde.**

Considerando que as empresas **SOQUIMICA LABORATORIOS LTDA (REF. AOS ITENS 02 AO 04, 07 AO 10 E 13), HOLLISTER DO BRASIL LTDA (REF. AO ITEM 05), OPCA O CIRURGICA RIO PRETO EIRELI (REF. AO ITEM 11 E 12)**, cumpriram o edital, sagrando-se vencedoras no pregão;

Considerando que os Itens 01 e 06 foram fracassados, pelos motivos constantes no Licitações-e do Banco do Brasil;

Abre-se prazo recursal de 3 (três) dias úteis, de 24/06/2022 a 28/06/2022.

Notifique-se e Publique-se

Ozorio Aparecido Morais

Pregoeiro

---

**MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP**

**AVISO PRAZO DE RECURSO**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2022 - Objeto: Registro de Preços de itens fracassados de Lâmpadas de Led para uso nos prédios escolares da rede municipal de ensino e em demais órgãos da municipalidade.**

Considerando que a empresa **QUERETARO TECNOLOGIA DE PROTECAO AMBIENTAL LTDA (REF. AO ITEM 01 e 02)**, cumpriu o edital, sagrando-se vencedora no pregão;

Abre-se prazo recursal de 3 (três) dias úteis, de 24/06/2022 a 28/06/2022.

Notifique-se e Publique-se

Ozorio Aparecido Morais

Pregoeiro

---

**MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP**

**AVISO PRAZO DE RECURSO**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2022 - Objeto: Registro de Preços de locação de equipamento (Placa vibratória, motor a gasolina), para utilização no serviço de tapa-buraco, em diversos locais da cidade, para Secretaria Municipal de Obras e Serviços.**

Considerando que a empresa **COMPAC RENTAL EIRELI - EPP (REF. AO ITEM 01)**, cumpriu o edital, sagrando-se vencedora no pregão;

Abre-se prazo recursal de 3 (três) dias úteis, de 24/06/2022 a 28/06/2022.

Notifique-se e Publique-se

Ozorio Aparecido Morais

Pregoeiro

**MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP****AVISO PRAZO DE RECURSO**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2022 - Objeto: Registro de Preços de Soro Fisiológico de 100ml e 500ml para uso da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura/Zoológico.**

Considerando que a empresa **DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA (REF. AO ITEM 01)**, cumpriu o edital, sagrando-se vencedora no pregão;

Considerando que o Item 02 foi fracassado, pelos motivos constantes no Licitações-e do Banco do Brasil;

Abre-se prazo recursal de 3 (três) dias úteis, de 24/06/2022 a 28/06/2022.

Notifique-se e publique-se

Ozorio Aparecido Morais

Pregoeiro

**MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP****AVISO PRAZO DE RECURSO**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2022 - Objeto: Registro de Preços para aquisição de Cadeira de Polipropileno preta fixa para da Secretaria Municipal de Saúde e demais setores da administração pública direta.**

Considerando que a empresa **ACHEI INDUSTRIA DE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA (REF. AO ITEM 01)**, cumpriu o edital, sagrando-se vencedora no pregão;

Considerando que as empresas licitantes foram desclassificadas/inabilitadas, pelos motivos constantes no Licitações-e do Banco do Brasil;

Abre-se prazo recursal de 3 (três) dias úteis, de 24/06/2022 a 28/06/2022.

Notifique-se e Publique-se

Ozorio Aparecido Morais

Pregoeiro

**MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP****AVISO PRAZO DE RECURSO**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2022 - Objeto: Registro de Preços de Capas impressas padronizadas para autuação de processos, para uso de todas as Secretarias da Municipalidade.**

Considerando que a empresa **GRAFICA ALTA DEFINICAO LTDA (REF. AO ITEM 01 e 02)**, cumpriu o edital, sagrando-se vencedora no pregão;

Abre-se prazo recursal de 3 (três) dias úteis, de 24/06/2022 a 28/06/2022.

Notifique-se e Publique-se

Ozorio Aparecido Morais

Pregoeiro

**MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP****AVISO PRAZO DE RECURSO**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2022 - Objeto: Registro de Preços de Material Odontológico Calen com PMCC e outros para uso da Secretaria Municipal de Saúde.**

Considerando que as empresas **MEGA DENTAL IMPORTACAO EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI (REF. AOS ITENS 02, 03 e 07)** e **LUCIPHARMA INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA (REF. AO ITEM 06)**, cumpriram o edital, sagrando-se vencedoras no pregão;

Considerando que as empresas participantes foram desclassificadas/inabilitadas, pelos motivos constantes no Licitações-e do Banco do Brasil;



Considerando que os Itens 01, 04 e 05 foram fracassados, pelos motivos constantes no Licitações-e do Banco do Brasil;

Abre-se prazo recursal de 3 (três) dias úteis, de 24/06/2022 a 28/06/2022.

Notifique-se e Publique-se

Ozorio Aparecido Morais

Pregoeiro

### **MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP**

#### **AVISO PRAZO DE RECURSO**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2022 - Objeto: Registro de Preços de Repolho, Milho verde, Mandioca e outros para uso da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura/Zoológico e demais setores da administração pública.**

Considerando que a empresa **EDSON GONZAGA MONTE ALTO - ME (REF. AOS ITENS 01 ao 08)**, cumpriu o edital, sagrando-se vencedora no pregão;

Abre-se prazo recursal de 3 (três) dias úteis, de 24/06/2022 a 28/06/2022.

Notifique-se e Publique-se

Ozorio Aparecido Morais

Pregoeiro

### **Contratos**

### **MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP**

#### **EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/2/4376**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA CONTRATAÇÃO Nº 60/2022**

**CONTRATO Nº 70/2022**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CATANDUVA

**CONTRATADA:** BIOS COMPUTADORES COMERCIO E ASSISTENCIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 03.508.283/0001-75

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS COPIADORAS E IMPRESSORAS NOVAS, SEM USO ANTERIOR E FORNECIMENTO DE TONER'S E ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA AS IMPRESSORAS COM PATRIMÔNIO DA PREFEITURA DE CATANDUVA-SP E CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA-SP

**VALOR:** R\$ 1.144.836,00 (um milhão cento e quarenta e quatro mil oitocentos e trinta e seis reais).

### **Convocação**

### **MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP**

#### **AVISO DE CONVOCAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 139/2022 - Objeto: Registro de Preços de Insumos Odontológicos II para uso da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações no edital.**

Considerando que empresas licitantes foram desclassificadas/inabilitadas, pelos motivos constantes no licitações-e do Banco do Brasil, convoque-se a empresa próxima classificada nos itens, conforme segue:

**ITEM: 01 - EMPRESA: SALVI LOPES & CIA LTDA - ME.** - PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE **R\$ 1.169,99**, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO OU OUTRO VALOR MENOR.

**ITEM: 03 - EMPRESA: SALVI LOPES & CIA LTDA - ME** - PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE **R\$ 1.139,99**, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO OU OUTRO VALOR MENOR.

**ITEM: 04 - EMPRESA: SALVI LOPES & CIA LTDA - ME** - PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE **R\$ 3.599,99**, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO OU OUTRO VALOR MENOR.

**ITEM: 05 - EMPRESA: SALVI LOPES & CIA LTDA - ME** - PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE **R\$ 245,70**,



QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO OU OUTRO VALOR MENOR.

**ITEM: 07 - EMPRESA: SALVI LOPES & CIA LTDA - ME** - PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE **R\$ 1.199,99** QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO OU OUTRO VALOR MENOR.

Fica, portanto, a empresa **NOTIFICADA** quanto ao exposto acima e que apresente a **Proposta atualizada e FICHA TÉCNICA do produto**, no prazo de até **05(cinco) dias úteis, OU SEJA, DO DIA 24/06/2022 ATÉ O DIA 27/06/2022, nos termos do item IX do edital**. Ozório Ap. Moraes - Pregoeiro.

### Ratificação

#### MUNICIPIO DE CATANDUVA/SP

#### EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO

Eu, PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, RATIFICO a AQUISIÇÃO DE SORO FISIOLÓGICO, para o Enfretamento da Dengue no qual é visto a situação de agravamento do estado epidêmico da dengue no município de Catanduva, sendo justificado pela Secretaria de Saúde conforme Decreto Municipal nº 8.296 de 25 de maio de 2022, constante na requisição nº 2488/2022.

**Atas de registro de preço**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2022/2/4333**  
**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 78/2022**  
**ATA DE REGISTRO 78/2022**

**REGISTRO DE PREÇOS DE TROFÉUS E MEDALHAS PARA UTILIZAÇÃO NOS EVENTOS ESPORTIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E TURISMO.**

**IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES**

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, representada pelo Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800 040, na cidade de Catanduva/SP, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E TURISMO**, representada por **MARCO ANTONIO BRAGA SANCHES**, brasileiro, casado, portador do RG nº 16.257.070 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 071.027.188-37, residente e domiciliado na Av. Porto Ferreira nº 596, parque Iracema, CEP 15.809-020, na cidade de Catanduva/SP, órgão gerenciador do registro, e a empresa **A F KULKA COMUNICACAO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 28.480.081/0001-93, sediada à Av. Manoel Ribas, nº 4106, Corandinho, CEP 85055-010, na cidade de Guarapuava/PR, com endereço eletrônico [inova\\_licitacoes@hotmail.com](mailto:inova_licitacoes@hotmail.com), e telefone (42) 3304-3494, neste ato representada por **ALENSON FRANCISCO KULKA**, brasileiro, representante legal, portador do RG nº 8468446-5, inscrito no CPF sob nº 040.979.059-10, residente à Av. Manoel Ribas, nº 4106, Corandinho, CEP 85055-010, na cidade de Guarapuava/PR, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com o mapa comparativo de preços anexo a esta ata, que é parte integrante e indissociável.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS DE TROFÉUS E MEDALHAS PARA UTILIZAÇÃO NOS EVENTOS ESPORTIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E TURISMO**, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

1.2 - Este instrumento não obriga o Município de Catanduva a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 - A vigência da Ata de Registro de Preços iniciará-se após a sua publicação.

2.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO**

3.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo MUNICÍPIO DE CATANDUVA/SP, mediante emissão da Solicitação de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital.

3.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços.

3.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZOS PARA FORNECIMENTO**

4.1 - O objeto destina-se a Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo, devendo ser entregue de acordo com a necessidade e solicitação da Prefeitura Municipal, devendo estar no local determinado em até 03(três) dias após a solicitação.

4.1 - O prazo para retirada total dos produtos será de aproximadamente 12 (doze) meses.

4.2 - Qualquer dano que ocorrer na entrega do produto fica sob total responsabilidade da licitante vencedora.

4.3 - Caso a pessoa jurídica não cumprir o prazo de entrega estipulado, a mesma estará deixando de cumprir o compromisso e ficará sujeita as sanções do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

4.4 - Os fornecimentos realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei n.º 8666/93, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações de Fornecimento e empenhos representam compromisso entre as partes.

4.5 - O produto deverá estar em conformidade com pedido/descrição, e será rejeitado caso não seja compatível, obrigando-se o fornecedor a substituí-lo no prazo solicitado, sem prejuízo para o Município de Catanduva.

4.6 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

5.1 – Quando solicitados os produtos, os pagamentos serão efetuados em até 28 (vinte e oito) dias, diretamente na Conta nº 63572-3, Agência 0703, Banco do Brasil, após a entrega e emissão de nota fiscal/documento equivalente, junto com toda a regularidade fiscal e trabalhista.

#### **6 - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE:**

6.1 - O MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E TURISMO**, adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

#### **7 – DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS.**

7 – Não haverá revisão dos valores registrados<sup>1</sup>.

#### **8 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES.**

8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado; e,
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 de 1.993 e da lei nº 10.520/02.

8.2. O cancelamento de registro nas hipóteses prevista no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 – O cancelamento do registro poderá também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por:

- a) razões de interesse público; e,
- b) a pedido do fornecedor.

8.4 - Ainda, caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

1- **Advertência**,

2- **Multa de até 20%** (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

3 - **Suspensão do direito de licitar** e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

4 - **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5 - As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

8.6 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

8.7 - Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão cobrados através documentos emitidos pela municipalidade.

8.8 – Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

<sup>1</sup> Cláusula adequada de acordo com a determinação do TC 007207.989.15-3.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES****9.1 - Do fornecedor:**

9.1.1 - Caso lhe seja solicitado o produto, o participante da Ata, passa a ter as seguintes obrigações:

- a) – cumprir todo o disposto no edital e bem como nesta Ata;
- b) – Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município de Catanduva, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;
- c) – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício; e
- d) – manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no edital.

9.1.2 - A qualidade dos produtos será de inteira responsabilidade do detentor da Ata.

**9.2 - Do Município**

- a) – Prestar todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;
- b) – promover a fiscalização do produto quando da entrega;
- c) – elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata; e
- d) – Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1 - A presente Ata será divulgada no Portal da Internet <http://www.catanduva.sp.gov.br:8082/pronimtb/index.asp>, junto ao edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:**

11.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1 - O Município de Catanduva não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

12.2 A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

12.3- Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital.

12.4 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em 3(três) vias de igual e teor e forma.

Catanduva/SP, 22 de junho de 2022.

---

**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**MARCO ANTONIO BRAGA SANCHES**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E TURISMO**  
**ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO**

---

**A F KULKA COMUNICACAO**  
**ALENSON FRANCISCO KULKA**  
**DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS**

**VALOR REGISTRADO**

**Prefeitura Municipal de Catanduva**

Praça Conde Francisco Matarazzo

CNPJ: 45122603/0001-02

**Classificação Final dos Itens por Proponentes**

Página 1 de 1

Licitação: 000392/22 PREGÃO ELETRÔNICO

**28970 - INOVA LASER E COMUNICACAO VISUAL LTDA**

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	002.001.107	TROFEU TIPO TAÇA EM METAL 50 A 52CM	UN	200	99,44	19.888,00
2	002.001.152	TROFEU TIPO TAÇA EM METAL 40 A 42 CM	UN	200	73,49	14.698,00
3	002.001.153	TROFEU TIPO TAÇA EM METAL 30 A 32 CM	UN	200	74,99	14.998,00
4	002.001.150	TROFEU TIPO TAÇA EM METAL 14 CM	UN	100	39,99	3.999,00
5	002.001.096	MEDALHA EM METAL	UN	3.000	11,30	33.900,00
Valor Total Geral:						87.483,00
Valor Total da Licitação:						87.483,00

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2022/3/7802**  
**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 108/2022**  
**ATA DE REGISTRO 108/2022**

**Registro de Preços de Nebulizador Costal portátil para uso da Secretaria Municipal de Saúde.**

**IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES**

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, representada pelo Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, residente e domiciliado à Condomínio Marcílio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800 040, na cidade de Catanduva/SP, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, representada por **RODRIGO DAS NEVES CANO**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 41.229.418-7 e inscrito no CPF sob o nº 346.478.298-04, residente e domiciliado à Rua Martinho Canozo, nº 250, P. Joaquim Lopes, CEP 15.800.660, na cidade de Catanduva/SP, **órgão gerenciador do registro**, e a empresa **BIO VETOR CONTROLE DE VETORES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 41.159.128/0001-80, sediada à Rua Dom José Carlos de Aguirre, nº 1136, VL. Osório, CEP 18462-062, na cidade de Itararé/SP, com endereço eletrônico [biocontato1@gmail.com](mailto:biocontato1@gmail.com) e telefone (15) 99632-9833 / 9772-3693/ 9654-1557, neste ato representada por **RAFAELA RODRIGUES NEVES**, brasileira, sócia/administradora, portadora do RG nº 45.039.384, inscrita no CPF sob o nº 349.734.758-23, residente e domiciliada à Rua Dom José Carlos de Aguirre, nº 1136, VL. Osório, CEP 18462-062, na cidade de Itararé/SP, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com o mapa comparativo de preços anexo a esta ata, que é parte integrante e indissociável.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - A presente Ata tem por objeto **Registro de Preços de Nebulizador Costal portátil para uso da Secretaria Municipal de Saúde.** conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

1.2 – Este instrumento não obriga o Município de Catanduva a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 – A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 – A vigência da Ata de Registro de Preços iniciar-se-á após a sua publicação.

2.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata a o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO**

3.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo MUNICÍPIO DE CATANDUVA/SP, mediante emissão da Solicitação de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital.

3.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços.

3.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO DO OBJETO**

4.1 O objeto destina-se à Secretaria Municipal de Saúde, sendo que o pedido de compra bem como a sua forma de entrega e faturamento, será feito pelo Setor de Compras desta Secretaria, devendo os ganhadores da licitação aguardar o pedido de compra para enviar os produtos ao Almoxarifado de Materiais da Saúde, Rua São Paulo, 777 – Porta 7 – Higienópolis – Catanduva/SP de acordo com a necessidade de consumo.

4.1.1 - Após efetuar o pedido de compra pelo setor de competente, os fornecedores terão o prazo de até **10 dias corridos** para efetuar a entrega dos referidos produtos no Almoxarifado de Materiais.

4.2 - Qualquer falha que ocorrer no fornecimento do objeto fica sob total responsabilidade da licitante vencedora.

4.3 - Caso a pessoa jurídica não cumprir com o fornecimento do objeto, a mesma estará deixando de cumprir o compromisso e ficará sujeita as sanções do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

4.4 – O fornecimento do objeto em decorrência da licitação será efetuado independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei n.º 8.666/93, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações e empenhos representam compromisso entre as partes.

4.5 – Caso o fornecimento não esteja em conformidade com pedido/descrição, será rejeitada, obrigando-se o detentor do registro executar da forma correta, sem prejuízo para o Município de Catanduva.

4.6 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

5.1 – Os pagamentos serão feitos **em até 28 (vinte e oito) dias**, diretamente em conta bancária fornecida, Conta nº 34392-7, Agência 0420-0, Banco do Brasil, **após o recebimento da Nota Fiscal**, acompanhada dos comprovantes de pagamento de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

5.2- Se cabível, O Município reterá os valores correspondentes a tributos relacionados à execução do objeto.

5.3 – Será considerado atraso no pagamento, se decorridos 90 (noventa) dias do prazo constante no item **5.1**, não houve adimplemento pela Administração, o que acarretará juros de 0,5% ao mês, multa de 10% sobre o valor da nota fiscal, bem como atualização monetária através do I.P.C.A.

5.4 – Não será aplicado o disposto no item **5.3** em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao detentor do registro, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE:**

6.1 - O MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS.**

7.1 – Não haverá revisão dos valores registrados<sup>1</sup>.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES.**

8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado; e,
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 de 1.993 e da lei nº 10.520/02.

8.2. O cancelamento de registro nas hipóteses prevista no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 – O cancelamento do registro poderá também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por:

- a) razões de interesse público; e,
- b) a pedido do fornecedor.

8.4 - Ainda, caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

1- **Advertência**,

2- **Multa de até 20%** (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

3 - **Suspensão do direito de licitar** e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

4 - **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5 - As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

8.6 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

8.7 - Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão cobrados através documentos emitidos pela municipalidade.

<sup>1</sup> Cláusula adequada de acordo com a determinação do TC 007207.989.15-3.



8.8 – Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

#### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

##### 9.1 - Do fornecedor:

9.1.1 - Caso lhe seja solicitado o produto, o participante da Ata, passa a ter as seguintes obrigações:

- cumprir todo o disposto no edital e bem como nesta Ata;
- Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município de Catanduva, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;
- Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício; e,
- manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no edital.

9.1.2 - A qualidade dos produtos será de inteira responsabilidade do detentor da Ata.

##### 9.2 - Do Município

- Prestar todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;
- promover a fiscalização do produto quando da entrega;
- elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata; e
- Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata será divulgada no Portal da Internet <http://www.catanduva.sp.gov.br:8082/pronimtb/index.asp> - Administração - Licitações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

11.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - O Município de Catanduva não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

12.2. A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

12.3 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital.

12.4 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em 3(três) vias de igual e teor e forma.

Catanduva/SP, 22 de junho de 2022.

\_\_\_\_\_  
PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA  
PREFEITO MUNICIPAL  
PREFEITO

\_\_\_\_\_  
RODRIGO DAS NEVES CANO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO

\_\_\_\_\_  
BIO VETOR CONTROLE DE VETORES LTDA  
RAFAELA RODRIGUES NEVES  
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

VALOR REGISTRADO



**Prefeitura Municipal de Catanduva**

Praça Conde Francisco Matarazzo

CNPJ: 45122603/0001-02

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 1 de 1

Licitação: 000470/22 PREGÃO ELETRÔNICO

28964 - BIO VETOR CONTROLE DE VETORES LTDA

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	021.003.014	NEBULIZADOR COSTAL MOTORIZADO	EQ	4	4.175,00	16.700,00
					Valor Total Geral:	16.700,00
					Valor Total da Licitação:	16.700,00

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2022/3/6114**  
**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 117/2022**  
**ATA DE REGISTRO 117/2022**

**Registro de Preços de Papel Crepado, para uso da Secretaria Municipal de Saúde.**

**IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES**

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, representada pelo Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, residente e domiciliado à Condomínio Marcílio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800 040, na cidade de Catanduva/SP, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, representada por **RODRIGO DAS NEVES CANO**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 41.229.418-7 e inscrito no CPF sob nº 346.478.298-04, residente e domiciliado à Rua Martinho Canozo, nº250,P. Joaquim Lopes, CEP 15.800.660, na cidade de Catanduva/SP, **órgão gerenciador do registro**, e a **SALVI LOPES & CIA LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 82.478.140/0001-34, sediada à Av. Gaturamo, nº 100, centro, CEP 82.702-000, na cidade de Arapongas/PR, com endereço eletrônico [salvielopes@gmail.com](mailto:salvielopes@gmail.com), e telefone (43) 3056-2332, neste ato representada por **LUIZ CARLOS SALVI**, brasileiro, casado, técnico ortopédico, portador do RG nº 4.502.096-7, inscrito no CPF sob nº 619.057.639-72, residente e domiciliado à Rua Saira Ouro, nº201, Jd. Universidade, CEP 82.702-820, na cidade de Arapongas/PR, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com o mapa comparativo de preços anexo a esta ata, que é parte integrante e indissociável.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - A presente Ata tem por objeto **Registro de Preços de Papel Crepado, para uso da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

1.2 – Este instrumento não obriga o Município de Catanduva a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 – A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 – A vigência da Ata de Registro de Preços iniciar-se-á após a sua publicação.

2.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata a o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO**

3.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo MUNICÍPIO DE CATANDUVA/SP, mediante emissão da Solicitação de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital.

3.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços.

3.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO DO OBJETO**

4.1 O objeto destina-se à Secretaria Municipal de Saúde, sendo que o pedido de compra bem como a sua forma de entrega e faturamento, será feito pelo Setor de Compras desta Secretaria, devendo o(s) ganhador(es) da licitação aguardar o pedido para enviar os produtos ao Almoxarifado de Materiais da Saúde, Rua São Paulo, 777 – Porta 7 – Higienópolis – Catanduva/SP de acordo com a necessidade de consumo.

4.1.1 – Após efetuar o pedido de compra pelo setor competente, o(s) fornecedor(es) terá(o) o prazo de **até 5 dias úteis** para efetuar a entrega dos produtos no Almoxarifado de Materiais

4.2 - Qualquer falha que ocorrer no fornecimento do objeto fica sob total responsabilidade da licitante vencedora.

4.3 - Caso a pessoa jurídica não cumprir com o fornecimento do objeto, a mesma estará deixando de cumprir o compromisso e ficará sujeita as sanções do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

4.4 – O fornecimento do objeto em decorrência da licitação será efetuado independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei n.º 8.666/93, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações e empenhos representam compromisso entre as partes.

4.5 – Caso o fornecimento não esteja em conformidade com pedido/descrição, será rejeitada, obrigando-se o detentor do registro executar da forma correta, sem prejuízo para o Município de Catanduva.

4.6 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

5.1 – Os pagamentos serão feitos **em até 28 (vinte e oito) dias**, diretamente em conta bancária fornecida, Conta nº 63.047-0, Agência 0359-X, Banco do Brasil, **após o recebimento da Nota Fiscal**, acompanhada dos comprovantes de pagamento de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

5.2- Se cabível, O Município reterá os valores correspondentes a tributos relacionados à execução do objeto.

5.3 – Será considerado atraso no pagamento, se decorridos 90 (noventa) dias do prazo constante no item **5.1**, não houve adimplemento pela Administração, o que acarretará juros de 0,5% ao mês, multa de 10% sobre o valor da nota fiscal, bem como atualização monetária através do I.P.C.A.

5.4 – Não será aplicado o disposto no item **5.3** em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao detentor do registro, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE:**

6.1 - O MUNICIPIO DE CATANDUVA-SP, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS.**

7.1 – Não haverá revisão dos valores registrados<sup>1</sup>.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES.**

8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado; e,
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 de 1.993 e da lei nº 10.520/02.

8.2. O cancelamento de registro nas hipóteses prevista no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 – O cancelamento do registro poderá também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por:

- a) razões de interesse público; e,
- b) a pedido do fornecedor.

8.4 - Ainda, caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

1- **Advertência**,

2- **Multa de até 20%** (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

3 - **Suspensão do direito de licitar** e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

4 - **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5 - As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

8.6 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

8.7 - Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão cobrados através documentos emitidos pela municipalidade.

8.8 – Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES**

<sup>1</sup> Cláusula adequada de acordo com a determinação do TC 007207.989.15-3.

**9.1 - Do fornecedor:**

9.1.1 - Caso lhe seja solicitado o produto, o participante da Ata, passa a ter as seguintes obrigações:

- cumprir todo o disposto no edital e bem como nesta Ata;
- Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município de Catanduva, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;
- Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício; e,
- manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no edital.

9.1.2 - A qualidade dos produtos será de inteira responsabilidade do detentor da Ata.

**9.2 - Do Município**

- Prestar todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;
- promover a fiscalização do produto quando da entrega;
- elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata; e
- Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1 - A presente Ata será divulgada no Portal da Internet <http://www.catanduva.sp.gov.br:8082/pronimtb/index.asp> - Administração - Licitações.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:**

11.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1 - O Município de Catanduva não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

12.2 A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

12.3 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital.

12.4 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em 3(três) vias de igual e teor e forma.

Catanduva/SP, 22 de junho de 2022.

\_\_\_\_\_  
**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**  
 PREFEITO MUNICIPAL  
 PREFEITO

\_\_\_\_\_  
**RODRIGO DAS NEVES CANO**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO

\_\_\_\_\_  
**SALVI LOPES & CIA LTDA – ME**  
**LUIZ CARLOS SALVI**  
 DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

**VALOR REGISTRADO**



**Prefeitura Municipal de Catanduva**

Praça Conde Francisco Matarazzo

CNPJ: 45122603/0001-02

**Classificação Final dos Itens por Proponentes**

Página 1 de 1

Licitação: 000479/22 PREGÃO ELETRÔNICO

22791 - SALVI, LOPES & CIA. LTDA - ME

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	002.015.246	PAPEL CREPADO 40 POR 40 COM 500 FLS	PCT	250	247,99	61.997,50
3	002.015.248	PAPEL CREPADO 90 POR 90 COM 250 FLS	PCT	60	517,66	31.059,60
Valor Total Geral:						93.057,10
Valor Total da Licitação:						93.057,10



## Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

## Demonstrativo Mensal dos Recursos de Origem Tributária



## Prefeitura Municipal de Catanduva

Praça Conde Francisco Matarazzo

45122603/0001-02

Exercício: 2022

DEMONSTRATIVO MENSAL DOS RECURSOS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA  
DO ARTIGO 162 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 05/10/1988

Maio

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA

Página 1

Código	Especificação	Saldo Anterior	MES	TOTAL
<b>RECEITA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO</b>				
1112.50.0.1.01.00	Imposto Predial Urbano	34.960.799,07	2.677.807,93	37.638.607,00
1112.50.0.1.02.00	Imposto Territorial Urbano	3.647.267,79	183.391,23	3.830.659,02
1112.53.0.1.00.00	ITBI-PRINCIPAL	2.476.846,84	743.425,16	3.220.272,00
1113.03.1.1.00.00	IRRF-TRABALHO-PRINCIPAL	996.532,74	914.636,31	1.911.169,05
1113.03.4.1.00.00	IRRF-OUTROS RENDIMENTOS-PRINCIPAL	2.929,58	37.364,59	40.294,17
1114.51.1.1.00.00	ISSQN-PRINCIPAL	10.036.393,70	2.870.709,59	12.907.103,29
1121.01.0.1.01.00	TAXA DE LICENÇA P/ LOCALIZAÇÃO - TLL	2.704,61	737,77	3.442,38
1121.01.0.1.02.00	TAXA DE LICENÇA P/ FUNCIONAMENTO - TLL	59.359,79	15.003,71	74.363,50
1121.01.0.1.03.00	TAXA DE PUBLICIDADE COMERCIAL	4.669,67	1.504,85	6.174,52
1121.01.0.1.04.00	TAXA DE FUNCIONAMENTO ESTAB.HOR.ESPECIAL	2.064,94	0,00	2.064,94
1121.01.0.1.05.00	TAXA DE LICENÇA P/EXECUÇÃO DE OBRAS	0,00	0,00	0,00
1121.01.0.1.06.00	TAXA DE UTILIZAÇÃO AREA DOMINIO PÚBLICO	536,22	0,00	536,22
1121.01.0.1.07.00	TAXA DE APROVAÇÃO PROJ.CONST.CIVIL	86.873,72	19.932,12	106.805,84
1121.01.0.1.08.00	TAXA DE APREENSÃO DEP.LIBERAÇÃO ANIMAIS	2.736,68	310,59	3.047,27
1121.01.0.1.09.00	TAXA DE LICENÇA AMB.PREVIA E INSTALAÇÃO	3.191,48	963,83	4.155,31
1121.50.0.1.00.00	TAXA FISCAL.VIGILÂNCIA SANITÁRIA-PRINCIPAL	75.257,03	23.121,53	98.378,56
1122.01.0.1.01.00	TAXA DE CONSERVAÇÃO VIAS E LOGRADOUROS PUBLICOS	0,00	0,00	0,00
1122.01.0.1.02.00	TAXA DE INVESTIDURA	17.089,80	3.066,21	20.156,01
1122.01.0.1.03.00	TAXA DE RECOLHIMENTO TRAT.DEST.RES.SAÚDE	239.225,24	733,21	239.958,45
1122.01.0.1.04.00	TAXA DE EXPEDIENTE	375,78	3,01	378,79
1122.01.0.1.05.00	TAXA DE EMISSÃO DE CERT.DISPENSA LICENÇA CETESB	0,00	0,00	0,00
1122.01.0.1.06.00	TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	29.309,81	2.827,12	32.136,93
1131.53.0.1.00.00	CONTRIB.MELH.PAVIM.OBRAS COMPLEM.-PRINCIPAL	526.189,45	39.620,49	565.809,94
1131.99.0.1.00.00	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES MELHORIA-PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00
	Sub Total .....	53.170.353,94	7.535.159,25	60.705.513,19
<b>TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO</b>				
1711.51.1.1.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME	25.768.957,73	6.773.331,47	32.542.289,20
1711.51.2.1.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - 1% COTA	0,00	0,00	0,00
1711.51.3.1.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA	0,00	0,00	0,00
1711.52.0.1.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	68.091,63	1.818,75	69.910,38
1719.51.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS DO ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. Nº 8	0,00	0,00	0,00
	Sub Total .....	25.837.049,36	6.775.150,22	32.612.199,58
<b>TRANSFERÊNCIA DO ESTADO</b>				
1721.50.0.1.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	34.410.053,35	10.522.264,89	44.932.318,24
1721.51.0.1.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	23.728.466,76	3.188.390,07	26.916.856,83
1721.52.0.1.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	257.063,56	41.296,04	298.359,60
	Sub Total .....	58.395.583,67	13.751.951,00	72.147.534,67
<b>RECEITA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO - MULTAS E JUROS</b>				
1112.50.0.2.00.00	IPTU-MULTAS JUROS	25.617,07	14.000,16	39.617,23
1112.53.0.2.00.00	ITBI-MULTAS JUROS	8.449,47	20,28	8.469,75
1114.51.1.2.00.00	ISSQN-MULTAS JUROS	81.025,02	21.877,54	102.902,56
1121.01.0.2.01.00	MULTA E JUROS DE MORA DAS TAXAS	2.467,36	380,77	2.848,13
1121.50.0.2.00.00	TAXA FISCAL.VIGILÂNCIA SANITÁRIA-MULTAS JUROS	64,20	66,10	130,30
1122.01.0.2.01.00	MULTAS E JUROS DE MORA DAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	591,29	103,88	695,17

**Prefeitura Municipal de Catanduva**

Praça Conde Francisco Matarazzo

45122603/0001-02

Exercício: 2022

**DEMONSTRATIVO MENSAL DOS RECURSOS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA DO ARTIGO 162 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 05/10/1988**

Maio

Página 2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

Código	Especificação	Saldo Anterior	MES	TOTAL
<b>RECEITA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO - MULTAS E JUROS</b>				
1131.99.0.2.00.00	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES MELHORIA-MULTAS E JUROS	3.206,52	1.032,82	4.239,34
	Sub Total .....	121.420,93	37.481,55	158.902,48
<b>RECEITA DE DÍVIDA ATIVA DE IMPOSTOS</b>				
1112.50.0.3.00.00	IPTU-DÍVIDA ATIVA	4.320.612,87	820.347,30	5.140.960,17
1112.53.0.3.00.00	ITBI-DÍVIDA ATIVA	12.612,04	6.274,54	18.886,58
1114.51.1.3.00.00	ISSQN-DÍVIDA ATIVA	426.569,29	95.889,28	522.458,57
1121.01.0.3.01.00	DIVIDA ATIVA COMBATE INCENDIO	0,00	0,00	0,00
1121.01.0.3.02.00	DIVIDA ATIVA DAS TAXAS	462.421,10	103.687,10	566.108,20
1121.50.0.3.00.00	TAXA FISCAL.VIGILÂNCIA SANITÁRIA-DÍVIDA ATIVA	11.928,30	1.356,83	13.285,13
1122.01.0.3.01.00	DIVIDA ATIVA DAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	200.410,71	40.287,34	240.698,05
1131.99.0.3.00.00	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES MELHORIA-DÍVIDA ATIVA	249.194,61	65.497,92	314.692,53
	Sub Total .....	5.683.748,92	1.133.340,31	6.817.089,23
<b>RECEITA DE DÍVIDA ATIVA DE IMPOSTOS - MULTAS E JUROS</b>				
1112.50.0.4.00.00	IPTU- DÍVIDA ATIVA MULTAS JUROS	544.823,60	119.528,91	664.352,51
1112.53.0.4.00.00	ITBI- DÍVIDA ATIVA MULTAS JUROS	1.108,35	386,46	1.494,81
1114.51.1.4.00.00	ISSQN- DÍVIDA ATIVA MULTAS JUROS	99.849,64	23.561,82	123.411,46
1121.01.0.4.01.00	MULTA E JUROS DE MORA D.ATIVA COMBATE INCENDIO	0,00	0,00	0,00
1121.01.0.4.02.00	MULTA E JUROS DE MORA D.ATIVA DAS TAXAS	127.946,33	32.990,31	160.936,64
1121.50.0.4.00.00	TAXA FISCAL.VIGILÂNCIA SANITÁRIA- DÍVIDA ATIVA MULTAS JUROS	2.868,60	223,82	3.092,42
1122.01.0.4.01.00	DIVIDA ATIVA MULTA E JUROS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	35.680,10	7.102,76	42.782,86
1131.99.0.4.00.00	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES MELHORIA-DÍVIDA ATIVA-MULTAS JUROS	38.984,38	10.858,93	49.843,31
	Sub Total .....	851.261,00	194.653,01	1.045.914,01
<b>DEDUÇÕES PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB</b>				
9510.00.0.0.01.00	Dedução FUNDEB - Cota-Parte FPM - Cota Mensal - Principal	0,00	0,00	0,00
9510.00.0.0.02.00	Prev.Dedução FUNDEB - Cota-Parte FPM - Cota Mensal - Princip	-5.153.791,45	-1.354.666,26	-6.508.457,71
9510.00.0.0.03.00	Prev.Dedução FUNDEB - Cota-Parte do ITR - Principal	-13.618,28	-363,74	-13.982,02
9510.00.0.0.04.00	Dedução FUNDEB - Cota-Parte do ITR - Principal	0,00	0,00	0,00
9510.00.0.0.05.00	Prev.Dedução FUNDEB - Transfe. Finan. ICMS - Desoneração L.C	0,00	0,00	0,00
9510.00.0.0.06.00	Prev.Dedução FUNDEB - Cota-Parte do ICMS - Principal	-6.882.010,59	-2.104.452,95	-8.986.463,54
9510.00.0.0.07.00	Dedução FUNDEB - Cota-Parte do ICMS - Principal	0,00	0,00	0,00
9510.00.0.0.08.00	Dedução FUNDEB - Cota-Parte do IPVA - Principal	0,00	0,00	0,00
9510.00.0.0.09.00	Prev.Dedução FUNDEB - Cota-Parte do IPVA - Principal	-4.746.818,55	-637.896,76	-5.384.715,31
9510.00.0.0.10.00	Prev.Dedução FUNDEB - Cota-Parte do IPI - Municípios - Princ	-51.412,71	-8.259,21	-59.671,92
9510.00.0.0.11.00	Dedução FUNDEB - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	0,00	0,00	0,00
	Sub Total .....	-16.847.651,58	-4.105.638,92	-20.953.290,50

**Prefeitura Municipal de Catanduva**

Praça Conde Francisco Matarazzo

45122603/0001-02

Exercício: 2022

**DEMONSTRATIVO MENSAL DOS RECURSOS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA  
DO ARTIGO 162 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 05/10/1988****Maio**

Página 3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

Código	Especificação	Saldo Anterior	MES	TOTAL
	Total .....	127.211.766,24	25.322.096,42	152.533.862,66

Catanduva, 31 de maio de 2022

\_\_\_\_\_  
PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA  
PREFEITO MUNICIPAL

\_\_\_\_\_  
WELLINGTON CRISTIAN VANALI  
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

\_\_\_\_\_  
PATRICIA DA SILVA GOULART DE CAMPOS  
DIRETORA DO DEPTO. FINANCEIRO

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO****Conselhos Municipais****Convocação****PREFEITURA DE  
CATANDUVA****CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA**

O Presidente do Conselho Municipal de Educação de Catanduva, Luciano Marcos da Silva, convoca os membros titulares ou, na impossibilidade destes, os suplentes em exercício, para a **reunião plenária ordinária**, que será realizada no **dia 29 de junho de 2022, quarta-feira, às 14h, no Auditório da Secretaria Municipal de Educação, à Rua Amazonas, nº 183 – Centro.**

**Pauta da Reunião:**

- Leitura e aprovação da ata anterior;
- Discussão sobre as alterações da LEI N° 3.830 de 27/12/2002 que dispõe sobre a composição do conselho municipal;
- Demais assuntos;
- Encerramento.

Catanduva, 22 de junho de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
**LUCIANO MARCOS DA SILVA**  
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**Departamento de Compras****Dispensas****TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Número da Cotação: 02739/ 22

Considerando o valor estimado de, R\$ 1550, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO a formalização de ajuste com a empresa: HENRIQUE MARREY SAMPAIO RIBEIRO APOIO ADMINISTRATI, CNPJ nº 21.130.342/0001-04

Visando à AQUISIÇÃO DE ETIQUETAS (PLACAS) DE PATRIMÔNIO PARA EDUCAÇÃO, com fulcro no Art. 75, inciso II da Lei Federal de Licitações nº 14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, \_\_\_\_\_

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA/ SP

**SECRETARIA DE SAÚDE****Departamento de Compras****Dispensas****PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

CNPJ : 45.122.603/0001-02

[WWW.CATANDUVA.SP.GOV.BR](http://WWW.CATANDUVA.SP.GOV.BR)**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Número da Cotação: 02804/22

Considerando o valor estimado de, R\$ 950, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO a formalização de ajuste com a empresa: DANIEL HENRIQUE MARTIN SILVA 38824075819 CNPJ nº 40.387.050/0001-98

Visando à SERVIÇO DE VIDRAÇARIA UNIDADE SOLO SAGRADO, com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de Licitações nº 14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, \_\_\_\_\_

**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**

Prefeito do Município de Catanduva

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA****Atos Administrativos****Autuações**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA**  
**Fiscalização Ambiental**  
**EDITAL de AUTUAÇÃO**

Pelo presente, fica o proprietário do imóvel abaixo descrito **AUTUADO**, tendo em vista descumprir o disposto no artigo 1º §2º da Lei Complementar 0893/17.

O auto de Infração poderá ser pago com as reduções previstas no Art. 289 da Lei complementar nº 098 de 23/12/1998.

**Falta de Limpeza / Imóvel Abandonado**

**Infringência:** Artigo 1º §2º da Lei Complementar 0893 de 02 de Outubro de 2017;

**Penalidades:** Artigo 1º da Lei Complementar 0930 de 16 de Julho de 2018.

**Valor do Auto de Infração por Imóvel:** UFRC's 250

<b>Nº MULTA</b>	<b>NOMES</b>	<b>RUA/ AV.</b>	<b>QUADRA</b>	<b>LOTE</b>	<b>MOTIVO DEVOLUÇÃO</b>
637/2022	JOSE LUIS GOMES DOMINGUES	DUARTINA	8	4	NÃO PROCURADO
638/2022	ALEXANDRE ZERBINATTI	JACARERI	12	11	NÃO PROCURADO
639/2022	ALEXANDRE ZERBINATTI	JACAREI	12	10	NÃO PROCURADO
643/2022	FABIO JUNIO FRANCISCO STECCA	PASTOR BENEDITO DOMINGOS VIEIRA	4	5	NÃO PROCURADO
640/2022	ALEXANDRE ZERBINATTI	JACAREI	12	9	NÃO PROCURADO
732/2021	FABIO JUNIOR FRANCISCO STECCA	PASTOR BENEDITO DOMINGOS VIEIRA	4	5	NÃO PROCURADO
499/2022	ESPOLIO DE FRANCISCO GALDIANO GALVES	MARILIA	B	25	NÃO PROCURADO
231/2021	PRECISCILA SILVA DANVELO	PAULICEIA	H	11	NÃO PROCURADO
691/2021	JOSE QUIRINO NEVES	CACAPAVA	F	9	NÃO PROCURADO
877/2021	LUZIA APARECIDA SESTITO GRADELLA	PERNAMBUCO	27	12	NÃO PROCURADO
850/2021	ESPOLIO DE ANTONIA APARECIDA POLIZELO	CAMPINAS			NÃO PROCURADO
508/2021	EREMITO DOS SANTOS	HELICIO LEME SAMPAIO	26	13	NÃO PROCURADO
488/2021	BENEDITO CAETANO FILHO	MIRANORTE	C	7	NÃO PROCURADO
485/2021	ISMAEL DA SILVA	NORUEGA	11	29	NÃO PROCURADO
452/2021	CICERO NILTON DA SILVA	ANTONIO ZANCANER	33	37	NÃO PROCURADO
442/2021	JOAO DOS REIS SOUSA	GUAPORE	B	2A	NÃO PROCURADO
413/2021	ONIVALDO JOSE BIELA	ANTONIO GUTIERREZ	B	15	NÃO PROCURADO
789/2021	NATALIA ALVES MARINO	JUNDIAI	38	12	NÃO PROCURADO
787/2021	ESPOLIO HENRIQUE MARINO	MATO GROSSO			NÃO PROCURADO



745/2021	ORLANDO VIEIRA RIBEIRO	SÃO VICENTE DE PAULO	A	11	NÃO PROCURADO
----------	------------------------	----------------------	---	----	---------------

**Motivo do Edital:**

Não Existe o Número = Sem número para correspondência;

Endereço Insuficiente = Endereço para correspondência não confere ou está incompleto;

Mudou-se = Proprietário mudou e não deixou endereço para correspondência;

Recusado = Quando no momento da entrega, o destinatário não quis recebê-la;

Ausente = Após 03 tentativas de entrega sem sucesso;

Desconhecido = No endereço indicado, não é conhecido;

Não Procurado = Destinatário fica em localidade onde a agência postal não realiza entregas;

Falecido = O destinatário faleceu.

**Bruna Caroline Miguelão**  
**Encarregada de Fiscalização de Terrenos**

**CÂMARA MUNICIPAL**

**Atos Legislativos**

**Ordem do Dia**

**- 64ª SESSÃO ORDINÁRIA, DA 18ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE NO DIA 28 DE JUNHO DE 2022. -**

1. - ABERTURA - às 17h30m

2. - EXPEDIENTE

- Discussão e votação da Ata da sessão anterior. Leitura das correspondências recebidas, apresentações de projetos de resolução, de lei e de decretos legislativos, moções, requerimentos, indicações, etc.

- Homenagem aos paratletas, pelos resultados obtidos no campeonato Paulista de Paranação, conforme moção de congratulações do Ver. Gleison Begalli Rocha.

3. - ORDEM DO DIA

3.1 - 1ª DISCUSSÃO

3.1.1 - Discussão e votação do P.L. nº 041/2022, do Sr. Prefeito Municipal, estabelece as Diretrizes a serem observadas na elaboração da Lei Orçamentária do Município para o Exercício de 2023 e dá outras providências.

3.1.2 - Discussão e votação do P.L. nº 052/2022, do vereador Gleison Begalli, autoriza a Câmara Municipal de Catanduva a celebrar convênios, acordos de cooperação e outras formas de parceria com instituições públicas ou privadas e dá outras providências.

3.1.3 - Discussão e votação do P.L. nº 054/2022, do vereador Mauricio Gouvea, institui o uso do "Cordão de Girassol" como instrumento auxiliar de orientação e identificação de pessoas com deficiência oculta no Município de Catanduva.

3.1.4 - Discussão e votação do P.L.C. nº 014/2022, do Sr. Prefeito Municipal, dispõe sobre o procedimento para instalação de Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR, autorizada pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, nos termos da legislação federal vigente.

3.1.5 - Discussão e votação do P.L.C. nº 015/2022, do Sr. Prefeito Municipal, autoriza alienação de bens imóveis que especifica.

3.3 - DISCUSSÃO ÚNICA

3.3.1 - Discussão e votação do P.D.L. nº 004/2022, do vereador Mauricio Gouvea, concede a Medalha 14 de Abril ao Exmo. Sr. Jesus José Queiroz Leão (Gê Lanches) e dá outras providências.

3.3.2 - Discussão e votação do Veto nº 014/2022, do Prefeito Municipal, ao Autógrafo nº 7.543, do P.L. nº 036/2022, de autoria do vereador Cesar Patrick que dispõe sobre a substituição de sirenes e alarmes utilizados como sinalizadores de início e término de aulas, de provas e de período de recreio nas instituições de ensino das redes pública e privada no Município de Catanduva e dá outras providências.

4. - EXPLICAÇÕES PESSOAIS5. - ENCERRAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA, EM 22 DE JUNHO DE 2022.

- GLEISON BEGALLI -

- Presidente da Câmara -

Publicado na Secretaria de Administração da Câmara Municipal de Catanduva, na data supra.-

- EDUARDO LESUR CYPRIANO -

- Secretário de Administração -

**- 44ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, DA 18ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE NO DIA 28 DE JUNHO DE 2022 (Terça-feira), logo após a realização da 64ª Sessão Ordinária. -**

**CONVOCAÇÃO**

GLEISON BEGALLI, Presidente da Câmara Municipal de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 78, do R.I., **CONVOCA** os Srs. Vereadores para uma sessão extraordinária, a realizar-se no dia 28 de junho de 2022 - Terça-feira, logo após a realização da 64ª Sessão Ordinária, sob a seguinte pauta:

1. - ABERTURA2. - ORDEM DO DIA2.1 - 2ª DISCUSSÃO (Se aprovado em 1ª Discussão, na 64ª Sessão Ordinária)

2.1.1 - Discussão e votação do P.L. nº 041/2022, do Sr. Prefeito Municipal, estabelece as Diretrizes a serem observadas na elaboração da Lei Orçamentária do Município para o Exercício de 2023 e dá outras providências.

3. - ENCERRAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA, EM 22 DE JUNHO DE 2022.

- GLEISON BEGALLI -

- Presidente da Câmara -

Publicado na Secretaria de Administração da Câmara Municipal de Catanduva, na data supra.-

- EDUARDO LESUR CYPRIANO -

- Secretário de Administração -

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE CATANDUVA - CONSIRC****Licitações e Contratos****Chamadas Públicas**

O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva torna pública a abertura dos seguintes chamamentos:

Chamamento Público 018/2022 para Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços médicos (pediatra) de forma complementar e eventual, junto ao município de Sales - SP.

Chamamento Público 019/2022 para Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços médicos (clínico geral) de forma complementar e eventual, junto ao município de Sales - SP.

Os interessados deverão encaminhar seus documentos, em envelope fechado, para a Rua Maranhão, 1426, no município de Catanduva/SP. A íntegra do edital estará disponibilizada no site [www.consirc.sp.gov.br](http://www.consirc.sp.gov.br). Demais informações podem ser obtidas pelo telefone 17 3531- 9780 ou pelo e-mail: [licitacao@consirc.sp.gov.br](mailto:licitacao@consirc.sp.gov.br). Catanduva - SP, 22 de junho de 2022. CÁSSIO ROBERTO BERTELLI - Presidente

**Termos / Extratos****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

HOMOLOGO, os procedimentos abaixo relacionados, nos termos do edital do processo em referência.



<b>CRENCIAMENTO</b>	<b>PROFISSIONAL/EMPRESA</b>
<b>077/2021</b>	<b>CARLA JULIANA DA JUSTIÇA BORDEETAS</b> , inscrita no CPF sob o Nº 383.109.408-07
<b>010/2022</b>	<b>ERICA CRISTINA DA COSTA MACIEL</b> , inscrita no CPF sob o Nº 329.165.708-02
<b>085/2021</b>	<b>SODIM - SOLUÇÕES EM DIAGNÓSTICOS MÉDICOS LTDA</b> , inscrita no CNPJ sob o Nº 22.368.255/0001-44
<b>014/2022</b>	<b>SODIM - SOLUÇÕES EM DIAGNÓSTICOS MÉDICOS LTDA</b> , inscrita no CNPJ sob o Nº 22.368.255/0001-44
<b>011/2022</b>	<b>PAULO CÉSAR PUERTA</b> , inscrito no CPF sob o Nº 068.595.618-07
<b>007/2022</b>	<b>MAYRA KISSI CARMOZINO</b> , possuidora do RG nº 46.148.509-6
<b>009/2022</b>	<b>MAYRA KISSI CARMOZINO</b> , possuidora do RG nº 46.148.509-6 e inscrita no CPF sob nº 389.822.868-10
<b>077/2021</b>	<b>MAYRA KISSI CARMOZINO</b> , possuidora do RG nº 46.148.509-6 e inscrita no CPF sob nº 389.822.868-10
<b>027/2021</b>	<b>ELIANA CELIA DA SILVA</b> , inscrita no CPF sob o Nº 341.794.348-57
<b>027/2021</b>	<b>THAINA VENANCIO</b> , inscrita no CPF sob o Nº 474.811.738-93
<b>011/2020</b>	<b>ADEMILSON APARECIDO MARINHO DE SOUZA SILVA</b> , inscrito no CPF sob nº 278.606.798-76

Catanduva - SP, 23 de junho de 2022. CÁSSIO ROBERTO BERTELLI - Presidente.

#### EXTRATO DE CONTRATO

<b>CRENCIAMENTO</b>	<b>PROFISSIONAL/EMPRESA</b>	<b>VALOR</b>	<b>ASSINATURA</b>
<b>077/2021</b>	<b>CARLA JULIANA DA JUSTIÇA BORDEETAS</b> , inscrita no CPF sob o Nº 383.109.408-07	Conforme valor fixado no edital	<b>20/06/2022</b>
<b>010/2022</b>	<b>ERICA CRISTINA DA COSTA MACIEL</b> , inscrita no CPF sob o Nº 329.165.708-02	Conforme valor fixado no edital	<b>20/06/2022</b>
<b>085/2021</b>	<b>SODIM - SOLUÇÕES EM DIAGNÓSTICOS MÉDICOS LTDA</b> , inscrita no CNPJ sob o Nº 22.368.255/0001-44	Conforme valor fixado no edital	<b>20/06/2022</b>
<b>014/2022</b>	<b>SODIM - SOLUÇÕES EM DIAGNÓSTICOS MÉDICOS LTDA</b> , inscrita no CNPJ sob o Nº 22.368.255/0001-44	Conforme valor fixado no edital	<b>20/06/2022</b>
<b>007/2022</b>	<b>MAYRA KISSI CARMOZINO</b> , possuidora do RG nº 46.148.509-6	Conforme valor fixado no edital	<b>21/06/2022</b>
<b>009/2022</b>	<b>MAYRA KISSI CARMOZINO</b> , possuidora do RG nº 46.148.509-6 e inscrita no CPF sob nº 389.822.868-10	Conforme valor fixado no edital	<b>21/06/2022</b>



<b>077/2021</b>	<b>MAYRA KISSI CARMOZINO</b> , possuidora do RG nº 46.148.509-6 e inscrita no CPF sob nº 389.822.868-10	Conforme valor fixado no edital	<b>21/06/2022</b>
<b>011/2022</b>	<b>PAULO CÉSAR PUERTA</b> , inscrito no CPF sob o Nº 068.595.618-07	Conforme valor fixado no edital	<b>21/06/2022</b>
<b>027/2021</b>	<b>ELIANA CELIA DA SILVA</b> , inscrita no CPF sob o Nº 341.794.348-57	Conforme valor fixado no edital	<b>21/06/2022</b>
<b>027/2021</b>	<b>THAINA VENANCIO</b> , inscrita no CPF sob o Nº 474.811.738-93	Conforme valor fixado no edital	<b>21/06/2022</b>
<b>011/2020</b>	<b>ADEMILSON APARECIDO MARINHO DE SOUZA SILVA</b> , inscrito no CPF sob nº 278.606.798-76	Conforme valor fixado no edital	<b>21/06/2022</b>

#### Distratos

#### EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO

CONTRATO n.º 227/2022. CONTRATANTE: CONSIRC - CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE CATANDUVA. CONTRATADA: CARLA JULIANA DA JUSTIÇA BORDETAS, inscrita no CPF sob o Nº 383.109.408-07. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA DE AMBULÂNCIA JUNTO AO MUNICÍPIO DE SANTA ADÉLIA - SP: Artigo 79, inciso II, da Lei 8.666/93. DATA DA ASSINATURA DO DISTRATO: 20/06/2022.

### SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC

#### Licitações e Contratos

#### Aviso de Licitação

### SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA

#### AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2022 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBOS E CONEXÕES DE PVC OCRE COM DUPLA PAREDE PARA REDES DE ESGOTO, COM UM ANEL DE BORRACHA POR TUBO DE 6,0 METROS DE COMPRIMENTO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO, COM RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESA-ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme especificações do edital. Tipo de Licitação: MENOR PREÇO UNITÁRIO. Recebimento de propostas e documentos: até dia 07/07/2022 AS 09:00 horas.

Informações: Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - Seção de Licitação - sito à Rua São Paulo, 1.108, Higienópolis, CEP 15.804 - 000 - Catanduva-SP - site: <http://www.saec.sp.gov.br/site/> - E-Mail: [licitacao@saec.sp.gov.br](mailto:licitacao@saec.sp.gov.br). Cópia deste edital está disponível no portal da transparência da SAEC no site: <http://transparencia.saec.sp.gov.br:8079/transparencia/> - Catanduva, 23 de junho de 2022 - Marco Antonio Machado - Superintendente.

### SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA

#### AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2022 – OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBOS E CONEXÕES DE PVC SOLDÁVEL, PVC/PBA E DEFOFO OU PVC-O, COM RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESA-ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme especificações do edital. Tipo de Licitação: MENOR PREÇO UNITÁRIO. Recebimento de propostas e documentos: até dia 07/07/2022 AS 09:00 horas.

Informações: Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva – Seção de Licitação – sito à Rua São Paulo, 1.108, Higienópolis, CEP 15.804 – 000 – Catanduva-SP - site: <http://www.saec.sp.gov.br/site/> - E-Mail: [licitacao@saec.sp.gov.br](mailto:licitacao@saec.sp.gov.br). Cópia deste edital está disponível no portal da transparência da SAEC no site: <http://transparencia.saec.sp.gov.br:8079/transparencia/> - Catanduva, 23 de junho de 2022 – Marco Antonio Machado – Superintendente.

---

**SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA**  
**AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2022 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA DIVERSOS SETORES DA SAEC - SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA, DESTINADO EXCLUSIVAMENTE A CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme especificações do edital. Tipo de Licitação: MENOR PREÇO UNITÁRIO. Recebimento de propostas e documentos: até dia 06/07/2022 AS 09:00 horas.

Informações: Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva – Seção de Licitação – sito à Rua São Paulo, 1.108, Higienópolis, CEP 15.804 – 000 – Catanduva-SP - site: <http://www.saec.sp.gov.br/site/> - E-Mail: [licitacao@saec.sp.gov.br](mailto:licitacao@saec.sp.gov.br). Cópia deste edital está disponível no portal da transparência da SAEC no site: <http://transparencia.saec.sp.gov.br:8079/transparencia/> - Catanduva, 23 de junho de 2022 – Marco Antonio Machado – Superintendente.

---

**Comunicados**

---

**SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA**  
**AVISO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2022 – OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO 4X2, BASCULANTE, NOVO, ZERO QUILOMETRO, CABINE ESTENDIDA COM AR CONDICIONADO, CONFORME DETALHAMENTO E ESPECIFICAÇÕES ANEXOS, SEM RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESA-ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme especificações do edital

Em razão da desclassificação da empresa PEDRO MONTELEONE VEÍCULOS E MOTORES LTDA, pelos motivos constantes no sistema LICITAÇÕES-E, o pregoeiro solicita à empresa:

RODONAVES CAMINHÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA;

o envio da proposta atualizada ao sistema licitações-e ou e-mail [licitacao@saec.sp.gov.br](mailto:licitacao@saec.sp.gov.br) em até 24 horas, a contar das 17h00 do dia 23/06/2022, em atendimento ao item 10.1 do edital. Ressaltamos que os preços unitários não podem ultrapassar o previsto em edital.

Thiago da Silva Bedin - PREGOEIRO DESIGNADO

Informações: Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva – Seção de Licitação – sito à Rua São Paulo, 1.108, Higienópolis, CEP 15.804 – 000 – Catanduva-SP - site: <http://www.saec.sp.gov.br/site/> - E-Mail: [licitacao@saec.sp.gov.br](mailto:licitacao@saec.sp.gov.br). Cópia deste edital está disponível no portal da transparência da SAEC no site: <http://transparencia.saec.sp.gov.br:8079/transparencia/>

---

**SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA**  
**AVISO**

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2022 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONEXÕES EM FERRO FUNDIDO (FºFº) COM JUNTA ELÁSTICA (J.E.) PARA UTILIZAÇÃO NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA SAEC DE CATANDUVA, DESTINADO EXCLUSIVAMENTE A CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme especificações do edital

Em razão da desclassificação da empresa IMPÉRIO DÚCTIL TUBOS E CONEXÕES VENDAS E SERVICOS (LOTE 21), o pregoeiro solicita à empresa:

SANECON COMÉRCIO DE TUBOS E CONEXÕES EIRELI - (LOTE 21)

o envio da proposta atualizada ao sistema licitações-e ou e-mail [licitacao@saec.sp.gov.br](mailto:licitacao@saec.sp.gov.br) em até 24 horas, a contar das 17h00 do dia 23/06/2022, em atendimento ao item 10.1 do edital. Ressaltamos que os preços unitários não podem ultrapassar o previsto em edital.

Everton Nucci Fernandes - PREGOEIRO DESIGNADO

Informações: Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - Seção de Licitação - sito à Rua São Paulo, 1.108, Higienópolis, CEP 15.804 - 000 - Catanduva-SP - site: <http://www.saec.sp.gov.br/site/> - E-Mail: [licitacao@saec.sp.gov.br](mailto:licitacao@saec.sp.gov.br). Cópia deste edital está disponível no portal da transparência da SAEC no site: <http://transparencia.saec.sp.gov.br:8079/transparencia/>

### Atas de registro de preço

#### CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2022

#### PROCESSO Nº 833/2022

#### REGISTRO DE PREÇOS

#### CÓDIGO AUDESP: 2022000200002

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM PESSOAL CAPACITADO E MAQUINÁRIO E EQUIPAMENTOS ADEQUADOS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS EM DIVERSOS LOCAIS DA CIDADE, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE PREÇOS UNITÁRIOS DE PREÇOS

#### IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

A Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva-SAEC, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 10.559.279/0001-00, estabelecida na Rua São Paulo, nº 1.108, CEP 15.804-000, nesta cidade, representada por seu Superintendente **Sr. MARCO ANTONIO MACHADO**, brasileiro, engenheiro civil, casado, portador do RG nº 6.417.002 e inscrito no CPF sob o nº 002.768.088-60, residente e domiciliado na Rua Rio Grande do Norte nº 517, Higienópolis, CEP 15804-050 na Cidade de Catanduva - SP, doravante denominado **CONTRATANTE**, Chefe da Divisão de Planejamento e Desenvolvimento de Projetos, Laercio Prado e, do outro lado, a empresa **LAURA CONSTRUTORA LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 10.606.627/0001-44, localizada na Rua José Ayusso, nº 211 - Sala 2 - Parque Ind. Com. Virgolino de Oliveira, Ariranha - SP, CEP: 15.960-000, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **EMERSON ANTONIO TROVÓ**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n.º 25.562.723-3, e inscrito no CPF sob n.º 121.609.018-14, Rua Camilo Campana, nº 152, Jardim São Domingos, Ariranha - SP, CEP: 15.960-000, resolvem firmar o presente contrato decorrente de processo de licitação conforme **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2022**, regido pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

##### DO OBJETO

**1.1 - REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM PESSOAL CAPACITADO E MAQUINÁRIO E EQUIPAMENTOS ADEQUADOS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS EM DIVERSOS LOCAIS DA CIDADE, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE PREÇOS UNITÁRIOS DE PREÇOS** constantes no anexo I do edital, que é parte integrante e indissociável desta ata.

1.2 - Este instrumento não obriga a SAEC a solicitar a prestação dos serviços contida na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

#### DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A Ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 - A vigência da Ata de Registro de Preços iniciar-se-á após sua publicação, nos termos do artigo 12 do decreto nº 7892/13.

### **CLÁUSULA TERCEIRA DA EXPECTATIVA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela SAEC, observadas as disposições contidas no Edital e seus anexos.

3.2 - O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

### **CLÁUSULA QUARTA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.**

4.1 - O objeto destina-se à SAEC, sendo que deverão ser prestados sempre que solicitado e no prazo determinado, e deverão seguir as especificações constantes nos Anexos do edital, que é parte integrante da presente Ata.

4.2 - Caso a empresa não cumpra os prazos estipulado e as ordens, a mesma estará deixando de cumprir o compromisso e ficará sujeita as sanções do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

4.3 - A prestação dos serviços será efetuada independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei n.º 8666/93, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações de Fornecimento e respectivos empenhos representam compromisso entre as partes.

4.4 - O fornecimento dos serviços deverá estar em conformidade com as normas vigentes, caso apresentar problema e/ou defeito será rejeitado, obrigando-se a detentora do registro a substituí-lo no prazo solicitado, sem prejuízo para a SAEC.

4.4.1 - Apurada, em qualquer tempo divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

4.5 - Sempre que o Fornecedor não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de registro, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação.

**4.6 - Independentemente de transcrição, farão parte integrante da Ata as instruções contidas no Edital, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pelo vencedor do certame, bem como o mapa comparativo de preços.**

4.7 - Quaisquer danos ou prejuízos ocasionados ao patrimônio da Administração por empregados ou prepostos do licitante vencedor, serão de exclusiva responsabilidade deste último.

4.8 - À critério da Administração, o item poderá ter seu registro cancelado por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.

4.9 - O fornecedor deverá prestar os serviços de acordo com a sua proposta de preços e especificações.

### **CLÁUSULA QUINTA DA FORMA DE PAGAMENTO**

5.1 - Os pagamentos dos serviços executados serão feitos após medições diretamente em conta bancária a ser fornecida pela contratada, e deverá conter: **Banco Bradesco (237), Agência nº 1355-2, Conta Corrente nº 007696-1, sendo que os referidos dados devem coincidir com os constantes na Nota Fiscal.**

5.1.2 - As medições serão quantificadas com base no cronograma físico-financeiro que deverá ser apresentado pelas empresas interessadas no presente certame.

5.1.3 - As medições serão efetuadas mensalmente da seguinte forma: serão medidos os serviços executados no período que compreende do primeiro até o último dia dentro do mês em questão ou no tempo em que a obra estiver concluída, sendo que a fiscalização terá entre 5 (cinco) a 10 (dez) dias após o período para efetuar o laudo de medição, que terão como método de cálculo o preço de cada item concluído, **conforme item E do memorial**

**descritivo (anexo I do edital).**

5.2 - Para se habilitar ao pagamento, a empresa deverá apresentar a Nota Fiscal, com número da licitação, juntamente com o comprovante de todas as suas obrigações tributárias, encargos trabalhistas e sociais.

5.3 - Após a apresentação da Nota Fiscal devidamente analisada pelo Setor Financeiro, o pagamento da respectiva nota será realizado no 15º dia.

5.4 - Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.), referente à execução do objeto da Ata de Registro de Preços, conforme legislação específica.

**CLÁUSULA SEXTA****DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE:**

6.1 - A SAEC, adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2 - O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

6.3 - O valor global desta ata de Registro de Preços é de **R\$ 432.000,00 (quatrocentos e trinta e dois mil reais) - referente ao desconto de 28% (vinte e oito por cento)** nos preços unitários das planilhas da SAEC, conforme Mapa de Registro de Preços anexo.

**CLÁUSULA SÉTIMA****DA READEQUAÇÃO DO PREÇO REGISTRADO**

7.1 - Não haverá revisão dos valores registrados, exceto nos casos previstos no Capítulo VIII do decreto federal 7892/2013[1].

7.1.2 - O detentor do Registro de Preços fica obrigado a informar a SAEC, caso o produto registrado sofra diminuição de preço, para que o Registro seja atualizado.

7.2 - A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daquele existente no mercado, cabendo a SAEC convocar o fornecedor registrado para negociar o novo valor.

7.3 - Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar o preço registrado, a SAEC poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novos envelopes de propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

7.4 - A Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva, será o órgão gerenciador do Registro de Preços, devendo praticar todos os atos de controle e administração.

**CLÁUSULA OITAVA****DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES.**

8.1 - O fornecedor terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não receber a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- d) houver razões de interesse público.

8.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

8.3 - O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preços na ocorrência de caso fortuito ou de força maior comprovados.

8.4 - Ainda, caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

8.4.1 - **Multa de até 20%** (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

8.4.2 - **Suspensão do direito de licitar** e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos,

dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade;  
e,

8.4.3 - **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5 - As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar.

8.6 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste a SAEC de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

8.7 - Os valores básicos das multas, notificadas, serão descontados através documentos emitidos pela municipalidade.

8.8 - Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

#### **CLÁUSULA NONA**

##### **DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

9.1 - A Fiscalização da execução dos possíveis serviços a serem executados ficará a cargo da SAEC, que deverá ter amplo acesso à execução dos serviços e aos documentos que lhe digam respeito, mantendo o número de fiscais que julgar necessário.

9.2 - A SAEC descontará do correspondente pagamento, com base nos preços unitários da Planilha de Orçamento, o valor de qualquer serviço considerado em desacordo com o previsto nas Especificações Técnicas.

9.3 - A fiscalização por parte do Órgão Gerenciador do Registro não exonera nem diminui a completa responsabilidade da Detentora do Registro, por qualquer inobservância ou omissão.

9.4 - O objeto do presente Ata, caso executado, será recebido provisoriamente, para verificar se está de acordo com o exigido no edital, e em caso negativo, a Detentora do Registro deverá efetuar as devidas correções imediatamente, no prazo solicitado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA**

##### **DAS OBRIGAÇÕES**

###### **10.1 - DA DETENTORA DO REGISTRO:**

10.1.1 - Caso lhe seja solicitada a prestação dos serviços, a detentora da Ata passa a ter as seguintes obrigações:

- a) - executar os serviços especificados no memorial descritivo e nos Anexos do edital;
- b) - Visitar o local antecipadamente, caso não seja possível a execução imediata do serviço, para pré-identificar o problema;
- c) - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração;
- d) - Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão-de-obra habilitada, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação;
- e) - Observar, rigorosamente, as especificações, detalhes e técnicas constantes em anexo, pertinentes a cada serviço, assumindo inteira responsabilidade pela execução e eficiência do serviço contratado, de acordo com as especificações técnicas do edital, bem como as normas técnicas, em especial do CREA, CAU, ABNT, INMETRO;
- f) - Prestar e garantir os serviços executados, nos termos regulamentados por normas técnicas, em especial do ABNT, INMETRO;
- g) - Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento do presente contrato venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus

empregados à contratante ou a terceiros, bem como ao Patrimônio Público; e,

h) - Manter durante a vigência da Ata todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

i) - É proibida a subcontratação total ou parcial do objeto contratual, associação do contratado com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação (tendo como via de consequência a penalidade admitida no Artigo 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93), conforme orientação do Acórdão nº 1.151/2011 do TCU.

j) - Os deveres e obrigações do memorial descritivo são parte integrante e indissociável do contrato e deverão ser cumpridos independente de transcrição nas cláusulas contratuais.

#### **10.2 - Da SAEC**

a) - Prestar à detentora do registro todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;

b) - promover a fiscalização da prestação dos serviços;

c) - elaborar e manter atualizada a listagem de preço do serviços da Ata; e

d) - Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

##### **DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1 - A presente Ata será divulgada no Portal da Internet [www.catanduva.sp.gov.br](http://www.catanduva.sp.gov.br).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

##### **DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

12.1 - A presente Ata de Registro de Preços vincula-se ao edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

##### **DO FORO:**

13.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

##### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 - A SAEC não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

14.2 - Todos os prazos constantes serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

14.3 - A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

14.4 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93.

14.5 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento a em 4 (quatro) vias de igual teor e forma.

**Catanduva, 06 de junho de 2022.**

---

**MARCO ANTONIO MACHADO**

**SUPERINTENDENTE**

**CONTRATANTE**

---

**LAURA CONSTRUTORA LTDA ME**

**EMERSON ANTONIO TROVÓ**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

---

**NOME**



R.G. n.º

NOME

R.G. n.º

[1] Cláusula adequada de acordo com a determinação do TC 007207.989.15-3

### Homologação / Adjudicação

#### SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC

##### EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2022 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE ESTUDO HIDROGEOLÓGICO DETALHADO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP - Empresa Vencedora: GEOWATER ASSESSORIA, PROJETOS E COMÉRCIO LTDA - por ter obtido a maior média entre as propostas de técnica e preço, ou seja 88,54 pontos - VALOR R\$ 240.136,44 (duzentos e quarenta mil, cento e trinta e seis reais e quarenta e quatro centavos). Cumpridas as formalidades legais e não havendo nada que obste, seja o objeto do presente certame ADJUDICADO à empresa acima referida. - Marco Antonio Machado – Superintendente.

Rua São Paulo, 1.108, Higienópolis, CEP 15.804 – 000 – Catanduva – SP Tel: (17) 3531-0600 –  
licitacao@saec.sp.gov.br

### Concursos Públicos/Processos Seletivos

#### Convocação

#### EDITAL Nº. 08/2022 INFORMATIVO E DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2020

Considerando a **DESISTÊNCIA** dos (a) candidatos (a) abaixo relacionados:

**Cargo: Auxiliar Administrativo**– LISTA DE CLASSIFICAÇÃO (GERAL)

4º - Michele Cristina Lanza

Fica **CONVOCADO**, nos termos do “Item 10” do Edital Abertura do Concurso Público nº. 001/2020, os (a) candidatos (a) seguintes na relação dos aprovados:

**Cargo: Auxiliar Administrativo** – LISTA DE CLASSIFICAÇÃO (GERAL)

5º - Guilherme Augusto Trevisan

6º - Enzo Ichicava Bortoloci Escobar Brussi

Que deverão comparecer no Recursos Humanos da Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - SAEC, situado na Rua São Paulo, n.º 1.108 – Higienópolis – CEP 15.804-000 – Catanduva-SP, **no período de 24 a 30 de junho de 2022, no horário das 09:00h as 11:00h ou das 13:00h às 16:00h.**

#### EXIGÊNCIAS PARA NOMEAÇÃO DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO

**1** - Certidão de Antecedentes Criminais (original) do Cartório Distribuidor do Fórum no site: [www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br) opção: “certidões” - cadastro de pedido de certidões modelo “certidão de distribuição de ações criminais”;

**2** - Atestado de Antecedentes criminais da Secretaria da Segurança Pública, nos sites: [www.seguranca.sp.gov.br](http://www.seguranca.sp.gov.br) ou ainda se não conseguir pela internet, procurar a agência do Poupa tempo;

**3** - Em caso de estar ocupando ou ter ocupado cargo/função pública, portarias de nomeação/exoneração ou contrato/rescisão ou publicação no Diário Oficial ou trazer a Carteira de Trabalho comprovando início e desligamento do vínculo público ou ainda, declaração do órgão público, informando se é ou não servidor público;

**4 - ACÚMULO:** Nos casos previstos na Constituição Federal de acúmulos de cargos, os convocados que desejam acumular cargo/função pública, **deverão protocolar a solicitação na Central de Atendimento, situada na Rua São Paulo, n.º 1.108 - Higienópolis - CEP 15.804-000 - Catanduva-SP, dentro do prazo concedido na**

**presente convocação, ou seja, de 24 a 30 de junho de 2022**, juntamente com a declaração de horários do cargo público que já possui;

**4.1** - A declaração deverá ser redigida em papel timbrado do órgão correspondente, constar o cargo/função, regime jurídico, horário de entrada e saída de todos os dias da semana e devidamente assinada pelo responsável;

**4.2** - Transcorrido o prazo previsto para o referido protocolo, o pedido será indeferido por decurso de prazo, e a questão do acúmulo de cargos não será analisada;

**4.3 - OS QUE POSSUEM ACÚMULO DEVERÃO AGUARDAR UMA NOVA PUBLICAÇÃO, ANTES DA POSSE.**

**5** - Xérox simples: Certidão de casamento e/ou averbação de divórcio, separação, comprovação de união estável; RG e CPF do companheiro e filhos; cartão do Pis/Pasep; Carteira de Reservista (se for do sexo masculino); RG; CPF; Título Eleitoral e Certidão de quitação eleitoral pelo site: [www.tse.jus.br](http://www.tse.jus.br) ou emitida pelo Cartório Eleitoral;

**6** - 01 (uma) Foto 3X4 recente pelo menos até um ano;

**7 - Original acompanhado pela cópia do Diploma/Certificado e Histórico, e demais documentos que comprovem as exigências para ingresso no cargo público, previstas no edital de abertura do referido Concurso Público;**

**ATENDIDAS AS EXIGÊNCIAS ACIMA, O(S) CANDIDATO(S) DEVERÃO AINDA:**

· O candidato deverá preencher com letra legível o Questionário Informativo do Servidor e as declarações anexas, que serão fornecidos no comparecimento da sua convocação. Os referidos documentos, devidamente preenchidos, juntamente com os itens de nº. 01 ao 07 desse edital, deverão ser entregues no Recursos Humanos, **impreterivelmente até 02 (dois) dias úteis após assinar o termo de responsabilidade**, sendo certo que a nomeação para o cargo de provimento efetivo estará condicionada ao cumprimento de todas as exigências contidas no presente edital;

· Em atendimento ao disposto nos artigos: 9º, “c”; 14º, V e 46º, todos da Lei Complementar nº. 0031/1996, **impreterivelmente até o dia útil seguinte ao prazo estabelecido nesta convocação, agendar**, junto ao Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva - IPMC, localizado à Rua Sergipe nº. 796 - Centro - Catanduva SP, os exames médicos necessários à admissão, a serem realizados à critério do médico perito, com posterior emissão de laudo conclusivo;

· **APÓS** o candidato ser avaliado na Perícia acima, deverá providenciar o Atestado de Saúde Ocupacional na Empresa ATHOS - Segurança & Medicina do Trabalho, mediante agendamento de horário, endereço Rua Alagoas nº. 913 - Centro - Catanduva SP. Ato contínuo, deverá entregar o referido Atestado no Recursos Humanos;

**IMPORTANTE: O descumprimento de quaisquer prazos estabelecidos no presente Edital de Convocação, será considerado DESISTÊNCIA do candidato.**

Catanduva SP, 22 de Junho de 2022.

**Alessandra Talita Brumati Roque**

**Chefe da Seção de Recursos Humanos e Finanças**



## Atos Administrativos

## Notificações

## NOTIFICAÇÃO

A SAEC - Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva, vem por meio desta COMUNICAR que até a presente data consta em nosso sistema de pagamento de débitos, o valor correspondente ao consumo da tarifa de água e esgoto dos cadastros abaixo relacionados. Observamos que o não atendimento da presente notificação dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta, ensejará na sanção prevista no artigo 40, inciso V, § 2º, da Lei Federal Nº 11.445 de 05/01/2007.

587983 - RUA GUARARAPES, 41	28861 - RUA GUARARAPES, 120
28988 - RUA GUARARAPES, 134CASA 1	9041273 - RUA GUARARAPES, 161CASA 1 DERIV
28852 - RUA GUARARAPES, 219	28848 - RUA GUARARAPES, 220
28586 - RUA JOAO PESSOA, 40	28596 - RUA JOAO PESSOA, 107
28577 - RUA JOAO PESSOA, 167	28593 - RUA JOAO PESSOA, 178
9043853 - RUA JOAO PESSOA, 230CASA 1	28589 - RUA JOAO PESSOA, 255DERIV.(N.245)
33539 - RUA MAGDA, 100	590829 - RUA MAGDA, 150FUNDOS
33331 - RUA MIRALUZ, 266	590967 - RUA NOVA ODESSA, 53CS 2(lig.r.POLONI)
28469 - RUA NOVA ODESSA, 119lig. R. POLONI	28470 - RUA NOVA ODESSA, 129
28471 - RUA NOVA ODESSA, 189	589175 - RUA NOVA ODESSA, 220DERIV
28481 - RUA NOVA ODESSA, 253	28484 - RUA NOVA ODESSA, 283
28821 - RUA PROF. CARLOS IAFELICE, 46	28781 - RUA PROF. CARLOS IAFELICE, 150
28779 - RUA PROF. CARLOS IAFELICE, 179	28796 - RUA PROF. CARLOS IAFELICE, 200
28797 - RUA PROF. CARLOS IAFELICE, 209FUNDOS	53685 - RUA PROF. CARLOS IAFELICE, 269CASA 2
588425 - RUA PROF. CARLOS IAFELICE, 420	10946 - RUA RIO GRANDE DO SUL, 1308
588880 - RUA RIO GRANDE DO SUL, 1341	41101 - RUA 7 DE SETEMBRO, 1569
41094 - RUA 7 DE SETEMBRO, 1579	10603 - RUA 7 DE SETEMBRO, 1589
37917 - RUA JACAREZINHO, 105	37925 - RUA JACAREZINHO, 160
37855 - RUA JACAREZINHO, 170	37892 - RUA JACAREZINHO, 261
37818 - RUA JACAREZINHO, 281lig. r Guararapes	37992 - RUA JACAREZINHO, 300
37827 - RUA JACAREZINHO, 391	69298 - RUA LOANDA, 70
37924 - RUA LOANDA, 81	9047818 - RUA LOANDA, 91
37813 - RUA LOANDA, 170	37968 - RUA LOANDA, 271
37858 - RUA LOANDA, 290	37920 - RUA LOANDA, 320
37933 - RUA LOANDA, 381	589159 - RUA LOANDA, 420
589141 - RUA CAPIVARI, 40	27197 - RUA CAPIVARI, 80
27158 - RUA CAPIVARI, 109	27037 - RUA CAPIVARI, 110
27117 - RUA CAPIVARI, 155FRENTE	9042835 - RUA CAPIVARI, 180FUNDOS
27044 - RUA CAPIVARI, 187	27045 - RUA CAPIVARI, 208
27050 - RUA CAPIVARI, 223	27049 - RUA CAPIVARI, 232
27166 - RUA CAPIVARI, 246	27157 - RUA CAPIVARI, 339
27060 - RUA CAPIVARI, 342	27066 - RUA CAPIVARI, 454
27067 - RUA CAPIVARI, 457	27190 - RUA CAPIVARI, 550
27072 - RUA CAPIVARI, 560	587291 - RUA CAPIVARI, 610
27080 - RUA CAPIVARI, 651	589168 - RUA CAPIVARI, 661DERIV
27082 - RUA CAPIVARI, 671	27086 - RUA CAPIVARI, 734
27087 - RUA CAPIVARI, 735	27091 - RUA CAPIVARI, 767
27205 - RUA CAPIVARI, 891CASA 1 FDS	27150 - RUA CAPIVARI, 891CASA 2 FDS
27133 - RUA CAPIVARI, 895	590006 - RUA CAPIVARI, 914
27103 - RUA CAPIVARI, 915	27116 - RUA CAPIVARI, 920
27178 - RUA CAPIVARI, 935CASA 1	27177 - RUA CAPIVARI, 935CASA 2
27179 - RUA CAPIVARI, 935CASA 3	27176 - RUA CAPIVARI, 935CASA 4
27181 - RUA CAPIVARI, 942	27105 - RUA CAPIVARI, 992
27175 - RUA CAPIVARI, 1042	27164 - RUA CAPIVARI, 1054
28630 - RUA ITAI, 110	28631 - RUA ITAI, 120
28356 - RUA PIRATININGA, 443	28358 - RUA PIRATININGA, 456



28368 - RUA PIRATININGA, 463	9045587 - RUA PIRATININGA, 466DERIV
28369 - RUA PIRATININGA, 466	28359 - RUA PIRATININGA, 473
28360 - RUA PIRATININGA, 476	28365 - RUA PIRATININGA, 570DERIV
28390 - RUA PIRATININGA, 735	28391 - RUA PIRATININGA, 739
28712 - RUA POLONI, 56	28678 - RUA POLONI, 66
9054151 - RUA POLONI, 66CASA 2	28721 - RUA POLONI, 67
28727 - RUA POLONI, 164	28754 - RUA POLONI, 215
28702 - RUA POLONI, 277	28696 - RUA POLONI, 297
28709 - RUA POLONI, 310	28687 - RUA POLONI, 366FRENTE
28706 - RUA POLONI, 386	9840 - RUA CAMPINAS, 773
9771 - RUA CAMPINAS, 843	9783 - RUA CAMPINAS, 912
9785 - RUA CAMPINAS, 944	9792 - RUA CAMPINAS, 975FUNDOS
9794 - RUA CAMPINAS, 990	9802 - RUA CAMPINAS, 1037
26876 - RUA GUAPORE, 16	9043178 - RUA GUAPORE, 26DERIVAÇÃO - FUNDOS (CASA 1)
26952 - RUA GUAPORE, 46	27023 - RUA GUAPORE, 126
26879 - RUA GUAPORE, 138	26995 - RUA GUAPORE, 148CASA 1
26881 - RUA GUAPORE, 158	26943 - RUA GUAPORE, 260
26890 - RUA GUAPORE, 369	26891 - RUA GUAPORE, 370
26894 - RUA GUAPORE, 452	9053357 - RUA GUAPORE, 452FUNDOS
26994 - RUA GUAPORE, 591	26898 - RUA GUAPORE, 690
26899 - RUA GUAPORE, 700	26988 - RUA GUAPORE, 735
26906 - RUA GUAPORE, 823	26910 - RUA GUAPORE, 850
26915 - RUA GUAPORE, 898	26916 - RUA GUAPORE, 913
26925 - RUA GUAPORE, 972	27004 - RUA GUAPORE, 1025CASA 1
28165 - RUA UBERABA, 190	28111 - RUA UBERABA, 670
28117 - RUA UBERABA, 706	28118 - RUA UBERABA, 730
28116 - RUA UBERABA, 767	28142 - RUA UBERABA, 925
28146 - RUA UBERABA, 960	28181 - RUA UBERABA, 1025
8562 - RUA MATO GROSSO, 55	8565 - RUA MATO GROSSO, 76
8569 - RUA MATO GROSSO, 121	46741 - RUA MATO GROSSO, 142
8574 - RUA MATO GROSSO, 151	8750 - RUA MATO GROSSO, 211
8812 - RUA MATO GROSSO, 309	46837 - RUA MUNICIPAL, 113
587759 - RUA MUNICIPAL, 143FUNDOS	9019 - RUA MUNICIPAL, 143
8832 - RUA MUNICIPAL, 185	9038 - RUA MUNICIPAL, 257
588895 - RUA MUNICIPAL, 297	8859 - RUA MUNICIPAL, 365
8863 - RUA MUNICIPAL, 387	9023 - RUA MUNICIPAL, 405
9000 - RUA MUNICIPAL, 495	8895 - RUA MUNICIPAL, 716
8899 - RUA MUNICIPAL, 753	8897 - RUA MUNICIPAL, 772LIG/ RIO G DO SUL
9022 - RUA MUNICIPAL, 787	8906 - RUA MUNICIPAL, 799
8924 - RUA MUNICIPAL, 966FUNDOS	8923 - RUA MUNICIPAL, 966
8932 - RUA MUNICIPAL, 1036	8941 - RUA MUNICIPAL, 1051
9043456 - RUA MUNICIPAL, 1173DERIV	8954 - RUA MUNICIPAL, 1173
8960 - RUA MUNICIPAL, 1203	8964 - RUA MUNICIPAL, 1245
8971 - RUA MUNICIPAL, 1283	8976 - RUA MUNICIPAL, 1303
46845 - RUA MUNICIPAL, 1324ESGOTO	8973 - RUA MUNICIPAL, 1362
8985 - RUA MUNICIPAL, 1369	8982 - RUA MUNICIPAL, 1428
47150 - RUA NITEROI, 27	32600 - RUA ARCO VERDE, 160
32555 - RUA ARCO VERDE, 189	9057283 - RUA TABAPUA, 450FUNDOS
28258 - RUA CUNHA, 40	11972 - RUA IBIRA, 46
11975 - RUA IBIRA, 65	11981 - RUA IBIRA, 154
53681 - RUA IBIRA, 165FDS/DERIV	591164 - RUA IBIRA, 219MULTI CAV.
8609 - RUA MATO GROSSO, 325	8802 - RUA MATO GROSSO, 348
8625 - RUA MATO GROSSO, 465	8641 - RUA MATO GROSSO, 602PISCINA
8741 - RUA MATO GROSSO, 602	46737 - RUA MATO GROSSO, 605



8647 - RUA MATO GROSSO, 645	8648 - RUA MATO GROSSO, 675lig p espirito santo
8815 - RUA MATO GROSSO, 751	8660 - RUA MATO GROSSO, 763
8665 - RUA MATO GROSSO, 800	8669 - RUA MATO GROSSO, 816FUNDOS
8674 - RUA MATO GROSSO, 838FUNDOS	8677 - RUA MATO GROSSO, 849
8681 - RUA MATO GROSSO, 877	8682 - RUA MATO GROSSO, 878 -CASA-
8687 - RUA MATO GROSSO, 922	46744 - RUA MATO GROSSO, 1012FUNDOS
8702 - RUA MATO GROSSO, 1060	8705 - RUA MATO GROSSO, 1083
9050334 - RUA MATO GROSSO, 1083DERIV. CS 2	46739 - RUA MATO GROSSO, 1111
8715 - RUA MATO GROSSO, 1155	9041817 - RUA MATO GROSSO, 1160CASA 2
8716 - RUA MATO GROSSO, 1160	46750 - RUA MATO GROSSO, 1163CASA 1
46749 - RUA MATO GROSSO, 1163CASA 2	8720 - RUA MATO GROSSO, 1175
8722 - RUA MATO GROSSO, 1187	590202 - RUA MATO GROSSO, 1212CASA 1 (R.IBIRA)
11877 - RUA TABAPUA, 5	11883 - RUA TABAPUA, 55
11800 - RUA TABAPUA, 151	11806 - RUA TABAPUA, 206
11817 - RUA TABAPUA, 310	11826 - RUA TABAPUA, 420
11829 - RUA TABAPUA, 433	11779 - RUA TABAPUA, 460FUNDOS
11835 - RUA TABAPUA, 461frente	11837 - RUA TABAPUA, 470
11838 - RUA TABAPUA, 481	11843 - RUA TABAPUA, 501
9053412 - RUA TABAPUA, 570FUNDOS 2	11919 - RUA TABAPUA, 662DERIV
11864 - RUA TABAPUA, 662	11870 - RUA TABAPUA, 693
11869 - RUA TABAPUA, 694	7057026 - RUA ANNITA S. CURTI MONTELEONE, 37
9055413 - RUA MARIA RODRIGUES PINTO, 75	9055461 - RUA VALDIVEL AURORA M. MINERVINO, 58
9058302 - RUA MARIA RODRIGUES PINTO, 55	9059913 - RUA AMADEU DE OLIVEIRA SANTOS, 246
47158 - RUA CAMPINAS, 16	9866 - RUA CAMPINAS, 64
9871 - RUA CAMPINAS, 66	9049745 - RUA CAMPINAS, 290
9719 - RUA CAMPINAS, 373FUNDOS	9813 - RUA CAMPINAS, 373
9721 - RUA CAMPINAS, 402	9726 - RUA CAMPINAS, 463
9881 - RUA CAMPINAS, 522	9733 - RUA CAMPINAS, 524
9738 - RUA CAMPINAS, 579	9534 - TRV MARIA CANDIDA MOTTA CLEMENTE, 84CASA 3
47045 - RUA 3 DE MAIO, 15	9467 - RUA 3 DE MAIO, 29
9644 - RUA 3 DE MAIO, 73	9471 - RUA 3 DE MAIO, 117
9479 - RUA 3 DE MAIO, 211	9660 - RUA 3 DE MAIO, 281
9609 - RUA 3 DE MAIO, 317	9499 - RUA 3 DE MAIO, 412
9664 - RUA 3 DE MAIO, 420	9617 - RUA 3 DE MAIO, 430
9514 - RUA 3 DE MAIO, 574	9520 - RUA 3 DE MAIO, 633
9561 - RUA 3 DE MAIO, 900	9565 - RUA 3 DE MAIO, 917
589965 - RUA 3 DE MAIO, 1133CASA 1	9598 - RUA 3 DE MAIO, 1138
9606 - RUA 3 DE MAIO, 1215	9050351 - AV MANOEL FRANCISCO DE ABREU, 22(ANT.18)
9050440 - RUA ANNITA S. CURTI MONTELEONE, 35	9049145 - RUA ANNITA S. CURTI MONTELEONE, 95
9047904 - RUA MARIA RODRIGUES PINTO, 48	9049830 - RUA AMADEU DE OLIVEIRA SANTOS, 274
9048441 - RUA SYLVIO JANUARIO, 80	590051 - RUA DAS BRISAS, 72
9050550 - RUA DIAMANTE, 46	9051991 - AV BAHIA DE ACAPULCO, 182
9052424 - RUA MANZANILLO, 70	9052713 - RUA DAS BRISAS, 85
9054404 - RUA MARALINDA, 132	9054513 - RUA MANZANILLO, 170
9054525 - RUA MORADA NOVA, 375	9054526 - RUA MORADA NOVA, 277
9054527 - RUA MORADA NOVA, 361	9054549 - RUA DAS BRISAS, 144
9054558 - RUA MARALINDA, 96	9054596 - RUA MORADA NOVA, 313
9054610 - RUA HORNITOS, 169	9054611 - AV BAHIA DE ACAPULCO, 134
9055427 - RUA DEL MAR, 26	9055436 - RUA ROMA, 50
9055441 - RUA MANZANILLO, 110	9056854 - RUA 14 DE ABRIL, 1130DERIV
9057490 - RUA 14 DE ABRIL, 881DERIV 1	9057491 - RUA 14 DE ABRIL, 881DERIV 2
9058280 - RUA FIGUEIRA, 48	9059167 - RUA AMOREIRA, 87
9059176 - RUA ACACIA, 387	9059280 - RUA AROEIRA, 147
9059305 - AV ALAMANDA, 124	9059319 - RUA BROMELIA, 128



9059519 - RUA BEGONIA, 139	9059756 - RUA FIGUEIRA, 204
9059758 - RUA FIGUEIRA, 55	9059940 - AV GUARIROBA, 233
9060109 - RUA CAJUEIRO, 75	9060207 - RUA CAJUEIRO, 139
9060221 - RUA MARALINDA, 156	9060270 - RUA SAPOTI, 43
9060305 - AV ALAMANDA, 109	9060353 - RUA JOAZEIRO, 47
9060445 - RUA ATEMOIA, 112	9096 - RUA 14 DE ABRIL, 61LIG/ NITEROI
9098 - RUA 14 DE ABRIL, 65	9102 - RUA 14 DE ABRIL, 102
9104 - RUA 14 DE ABRIL, 115	46938 - RUA 14 DE ABRIL, 220
9127 - RUA 14 DE ABRIL, 319	9140 - RUA 14 DE ABRIL, 423
9144 - RUA 14 DE ABRIL, 448COMERCIO	9053364 - RUA 14 DE ABRIL, 448CASA (DERIV)
9168 - RUA 14 DE ABRIL, 676	9333 - RUA 14 DE ABRIL, 686
9201 - RUA 14 DE ABRIL, 915	9205 - RUA 14 DE ABRIL, 933
9209 - RUA 14 DE ABRIL, 957	9296 - RUA 14 DE ABRIL, 964
9213 - RUA 14 DE ABRIL, 977	9216 - RUA 14 DE ABRIL, 1013
9218 - RUA 14 DE ABRIL, 1026	9219 - RUA 14 DE ABRIL, 1036
9222 - RUA 14 DE ABRIL, 1045	9237 - RUA 14 DE ABRIL, 1162
9239 - RUA 14 DE ABRIL, 1173	9318 - RUA 14 DE ABRIL, 1178lig. r. TABAPUA
46939 - RUA 14 DE ABRIL, 1220	9255 - RUA 14 DE ABRIL, 1321
9277 - RUA 14 DE ABRIL, 1334	9043653 - RUA 14 DE ABRIL, 1599
11999 - RUA IBIRA, 309	12008 - RUA IBIRA, 367
12011 - RUA IBIRA, 434	12019 - RUA IBIRA, 467
12020 - RUA IBIRA, 476	12071 - RUA IBIRA, 484
12027 - RUA IBIRA, 546	12030 - RUA IBIRA, 564
12057 - RUA IBIRA, 622	12056 - RUA IBIRA, 635
9624 - RUA 3 DE MAIO, 21	588800 - RUA 3 DE MAIO, 68POÇO
36014 - RUA 3 DE MAIO, 70	9653 - RUA 3 DE MAIO, 72
9364 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 72	2055902 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 01/AP 302
2055903 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 01/AP 303	2055904 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 01/AP 304
2055909 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 02/AP 101	2055916 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 02/AP 204
2055922 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 02/AP 402	2055925 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 02/AP 404
2055927 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 03/AP 102	2055934 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 03/AP 301
2055937 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 03/AP 304	2055942 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 04/AP 101
2055943 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 04/AP 102	2055944 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 04/AP 103
2055953 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 04/AP 304	2055955 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 04/AP 402
2055960 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 05/AP 103	2055961 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 05/AP 104
2055976 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 06/AP 103	2055977 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 06/AP 104
2055980 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 06/AP 203	2055985 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 06/AP 304
2055996 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 07/AP 203	2055997 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 07/AP 204
2056010 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 08/AP 201	2056017 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 08/AP 304
2056019 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 08/AP 402	2056038 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 09/AP 101
2056042 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 09/AP 201	2056043 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 09/AP 202
2056049 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 09/AP 304	2056051 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 09/AP 402
2056053 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 09/AP 404	2056059 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 10/AP 202
2056065 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 10/AP 304	2056067 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 10/AP 402
2056071 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 11/AP 102	2056074 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 11/AP 201
2056076 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 11/AP 203	2056078 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 11/AP 301
2056089 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 12/AP 104	2056090 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 12/AP 201
2056091 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 12/AP 202	2056098 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 12/AP 401
2056100 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 12/AP 403	2056101 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 12/AP 404
2056108 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 13/AP 203	2056110 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 13/AP 301
2056111 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 13/AP 302	2056117 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 13/AP 404
2056118 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 14/AP 101	2056124 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 14/AP 203
2056127 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 14/AP 302	2056133 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 14/AP 404
2056135 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 15/AP 102	2056136 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 15/AP 103



2056142 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 15/AP 301  
2056147 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 15/AP 402  
2056160 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 16/AP 303  
2056165 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 16/AP 404  
2056195 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 17/AP 401  
2056204 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 18/AP 202  
2056207 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 18/AP 301  
2056214 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 18/AP 404  
2056217 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 19/AP 103  
2056219 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 19/AP 201  
2056237 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 20/AP 202  
2056243 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 20/AP 304  
2056274 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 22/AP 204  
2056281 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 22/AP 403  
2056286 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 23/AP 104  
2056305 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 24/AP 203  
2056307 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 24/AP 301

2056144 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 15/AP 303  
2056152 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 16/AP 103  
2056162 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 16/AP 401  
2056185 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 17/AP 103  
2056201 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 18/AP 103  
2056206 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 18/AP 204  
2056208 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 18/AP 302  
2056216 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 19/AP 102  
2056218 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 19/AP 104  
2056222 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 19/AP 204  
2056240 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 20/AP 301  
2056269 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 22/AP 103  
2056278 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 22/AP 304  
2056285 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 23/AP 103  
2056300 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 24/AP 102  
2056306 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 24/AP 204  
2056311 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 24/AP 401